

VALDECI GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 1.840.17, de 27 de setembro de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 86, § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2018, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
- IX - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual - PPA;
- II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2018, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I - priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
- III - atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- II - da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2016;
- III - das metas fiscais previstas para 2018, 2019 e 2020, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2015, 2016 e 2017;
- IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

VI - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VII - da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Durante o exercício de 2018, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 5º Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2018, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2018 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraídas do Plano Plurianual

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2018 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser

encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 87 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

- I - texto da Lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

- I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV - demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no §2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2018, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2017 e a previsão para o exercício de 2018;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2018 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI - relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria da Fazenda, Administração e Planejamento, até 30 de setembro de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2018, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2018 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e

permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2018.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior

ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art.14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.

II - cobertura de créditos adicionais;

III - atender ao disposto no art. 58 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,50% (meio por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do *caput* não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2018 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que

trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2018, em cada evento, não exceda a 30 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I - o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2018 e de créditos adicionais;

II - os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III - o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

- II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
- III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
- IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
- V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo Único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

- I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - do Orçamento Fiscal;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2018, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2019.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2018, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da

despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2017, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2018;

§ 3º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2018, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 02 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 5º As solicitações de que trata o § 6º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2018, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de dezembro de 2018.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2018; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que

contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas como Organizações Sociais - OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo

com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V - não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria responsável pelo repasse dos recursos verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros pré estabelecidos em legislação específica, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade sócioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213/1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 47. No exercício de 2018, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de Setembro de 2017, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
- II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os

programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Secretário onde o funcionário é lotado.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2018, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com

vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Relativas ao Regime de

Execução das Emendas Individuais

Art. 56. O regime de execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 57. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado os limites estabelecidos no § 9º do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.

§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2018, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3º e 4º do art. 2º desta Lei, o montante previsto no art. 58 poderá ser reduzido na mesma proporção.

§4º Será considerada como não aprovada, a emenda individual que exceda os limites estabelecidos pelo § 6º do art. 166 da Constituição da República, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 58 desta Lei.

Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto no art. 57, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 conterà reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida de 2017, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do valor de que trata o caput, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 59. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

VIII - emendas que criem para o Município despesas de caráter continuado.

§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.

§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2018 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 60. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei do Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2018, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta lei.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 87 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2018, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2017.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data Supra

Virginia Quadros da Silva
Assessora de Projetos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018

Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas

Valores em R\$ 1,00

	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	12.610.681,13	13.587.423,81	15.089.912,37	15.177.350,00	17.280.592,82	18.417.909,64	19.218.608,76
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	566.038,47	787.612,67	653.478,21	784.700,00	947.789,41	1.008.300,25	1.146.988,68
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas	84.153,40	84.821,27	133.025,49	135.000,00	148.198,10	157.659,68	179.345,26
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo	2.684,59	1.961,36	3.350,59	4.200,00	3.966,66	4.219,91	4.800,34
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Demais Impostos	407.273,10	608.414,63	405.489,94	530.000,00	660.556,34	702.729,02	799.387,12
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	70.155,70	91.380,61	110.706,77	115.000,00	134.012,64	142.568,56	162.178,41
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	1.771,68	1.034,80	905,42	500,00	1.055,68	1.123,08	1.277,56
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	79.116,56	123.284,50	132.494,26	121.000,00	149.110,75	159.303,33	169.915,32
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência							
1.2.1.0.06.0.0.00.00.00	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica							
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais							
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios							
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas							
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	79.116,56	123.284,50	132.494,26	121.000,00	149.110,75	159.303,33	169.915,32
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	85.562,19	136.874,28	128.744,87	132.000,00	157.540,50	168.309,30	179.521,22
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	85.562,19	136.874,28	58.110,95	132.000,00	130.024,75	138.912,69	148.166,36
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	58.508,38	66.373,42	24.477,53	23.000,00	46.579,75	49.763,74	53.078,76
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	26.470,07	62.133,94	33.111,62	100.000,00	76.336,08	81.554,09	86.986,81
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS							
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	583,74	8.366,92	521,80	9.000,00	7.108,93	7.594,86	8.100,79
1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	Outros Valores Mobiliários							
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00	Delegação de Serviços Públicos Mediante							
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00	Cessão de Direitos			70.633,92		27.515,75	29.396,61	31.354,86
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais							
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária							
1.5.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Industrial							
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	32.651,32	2.746,81	2.993,09	18.000,00	8.947,20	9.558,79	10.195,55
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	11.828.320,12	12.482.771,39	14.139.843,29	14.109.450,00	15.977.570,68	17.031.123,19	17.668.995,83
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.256.627,80	7.690.784,53	8.810.608,82	8.300.350,00	9.645.203,49	10.134.147,64	10.279.091,64
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.044.433,05	6.353.304,62	7.262.618,26	6.750.000,00	7.923.331,32	8.334.803,80	8.435.754,15
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	268.102,99	278.588,45	320.951,73	300.000,00	349.839,36	368.007,13	372.464,40
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		75.194,32	215.017,29	317.350,00	229.054,31	240.949,50	243.867,86
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	85.545,97	191.568,85	214.833,71	235.000,00	248.678,59	261.592,91	264.761,30
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	94.245,89	106.637,21	62.842,44	90.000,00	105.264,71	106.000,00	107.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	333.541,87	317.595,74	383.487,36	300.000,00	388.605,81	405.082,70	421.529,06
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	139.841,67	163.016,24	158.888,06	166.000,00	189.285,35	197.311,05	205.321,88

1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	83.339,90	108.829,95	96.661,24	108.000,00	121.757,07	126.919,57	132.072,51
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	26.644,32	26.456,27	27.010,34	28.500,00	31.894,99	33.551,35	33.957,73
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	40.978,00	48.843,06	20.755,97	500,00	28.759,47	29.978,88	31.196,02
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	139.954,14	20.749,82	47.542,42	5.000,00	28.732,49	29.950,75	31.166,75
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.916.832,15	4.119.593,55	4.602.107,29	4.924.100,00	5.448.139,13	5.966.845,10	6.448.454,73
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.510.994,33	3.681.342,74	4.156.468,89	4.410.000,00	4.895.309,44	5.370.396,08	5.811.001,69
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	188.921,45	220.864,73	228.849,57	256.600,00	282.613,77	310.041,26	335.478,10
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	63.120,24	70.917,41	51.921,28	62.000,00	74.632,55	81.875,59	88.592,94
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1.042,37	3.961,05	10.922,44	16.000,00	12.005,05	13.170,13	14.250,65
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados					-	-	-
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados					-	-	-
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	96.098,41	63.066,54	93.263,54	80.000,00	91.046,93	94.907,32	98.760,55
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	51.478,14	79.433,73	60.596,58	99.000,00	92.316,11	96.230,32	100.137,27
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	5.177,21	7,35	84,99	500,00	215,29	224,41	233,53
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-	-	-
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas				5.000,00	1.797,10	1.873,30	1.949,36
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	650.060,17	672.393,31	727.127,18	880.000,00	882.430,96	928.257,14	939.500,11
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior					-	-	-
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	4.800,00	-	-	-	-	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	18.992,47	54.134,16	32.358,65	12.200,00	39.634,28	41.314,77	42.992,15
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.020,00	2.023,00	1.034,93	1.000,00	1.610,10	1.678,37	1.746,51
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.665,52	17.212,57	1.417,46	200,00	7.890,71	8.225,28	8.559,22
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	8.306,95	34.898,59	29.906,26	11.000,00	30.133,47	31.411,13	32.686,42
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores					-	-	-
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios					-	-	-
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais para inscrição em Dívida Ativa e Receitas do Órgão de Sucessão					-	-	-
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	8.306,95	34.898,59	29.906,26	11.000,00	30.133,47	31.411,13	32.686,42
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	409.962,88	562.725,00	2.086.344,70	739.700,00	77.699,31	80.993,76	84.282,11
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito			1.266.400,00	-	-	-	-
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	188.900,00	-	-	145.000,00	52.116,01	54.325,73	56.531,36
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	188.900,00			145.000,00	52.116,01	54.325,73	56.531,36
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis					-	-	-
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	548,57				-	-	-
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	220.000,00	562.725,00	792.890,50	548.700,00	-	-	-
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	-	562.725,00	642.925,00	538.000,00	-	-	-
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	220.000,00	-	149.965,50	10.700,00	-	-	-
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades					-	-	-
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas					-	-	-
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas					-	-	-
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior					-	-	-
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas					-	-	-
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	514,31	-	27.054,20	46.000,00	25.583,30	26.668,03	27.750,75
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal					-	-	-
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	514,31		27.054,20	46.000,00	25.583,30	26.668,03	27.750,75
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias - RPPS					-	-	-
8.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias					-	-	-
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) Deduções da Receita	- 1.989.496,50	- 2.128.518,02	- 2.395.237,56	- 2.355.970,00	- 2.708.292,13	- 2.896.579,40	- 3.013.163,35
9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita de Impostos	(5.461,28)	(18.960,57)	(3.243,27)	(4.000,00)	- 14.000,00	- 15.000,00	- 16.000,00
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	Deduções para o FUNDEB	(1.983.931,87)	(2.108.890,92)	(2.388.340,41)	(2.348.420,00)	(2.691.292,13)	(2.878.452,20)	(2.993.909,18)

9.1.0.0.0.00.0.0.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente	(103,35)	(666,53)	(2.729,45)	(50,00)	- 3.000,00	- 3.127,20	- 3.254,17
9.2.0.0.0.00.0.0.00.00	Demais Deduções da Receita de Capital			(924,43)	(3.500,00)	-	-	-
TOTAL DA RECEITA		11.031.147,51	12.021.630,79	14.781.019,51	13.561.080,00	14.650.000,00	15.602.324,00	16.289.727,52

Município de Almirante Tamandaré do Sul
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018
Memória de Cálculo das Estimativas das Despesas

Valores em R\$ 1,00

	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADA	REALIZADA	REALIZADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.678.126,33	10.615.148,17	11.614.383,51	11.547.000,00	13.431.736,74	14.011.175,63	14.754.831,20
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.143.493,27	5.671.379,62	6.625.249,06	6.660.000,00	7.525.097,88	8.068.652,96	8.449.435,65
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	4.755.234,94	5.227.795,04	6.148.659,39	6.200.000,00	6.984.338,29	7.497.906,70	7.862.235,31
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	388.258,33	443.584,58	476.589,67	460.000,00	540.759,59	570.746,27	587.200,34
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do R P P S				-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.870,48	1.021,63	70.614,86	122.000,00	105.000,00	104.000,00	104.000,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	12.870,48	1.021,63	70.614,86	122.000,00	105.000,00	104.000,00	104.000,00
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo				-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS				-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.521.762,58	4.942.746,92	4.918.519,59	4.765.000,00	5.801.638,87	5.838.522,66	6.201.395,55
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	4.425.628,56	4.843.646,86	4.840.579,18	4.700.000,00	5.709.029,47	5.746.058,89	6.109.569,57
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	96.134,02	99.100,06	77.940,41	65.000,00	92.609,40	92.463,77	91.825,98
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS				-	-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.231.885,46	764.613,21	1.457.390,09	519.000,00	753.000,00	729.357,69	587.154,86
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.130.539,28	730.831,15	1.439.099,44	423.000,00	655.000,00	629.357,69	485.154,86
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Executivi / Indiretas	1.127.204,28	729.073,15	1.435.252,44	418.000,00	645.000,00	618.504,70	476.788,58
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	3.335,00	1.758,00	3.847,00	5.000,00	10.000,00	10.852,99	8.366,28
4.4.00.00.00.00.00	Investimentos RPPS				-	-	-	-
4.5.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos				-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executivi / Indiretas				-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo				-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	101.346,18	33.782,06	18.290,65	96.000,00	98.000,00	100.000,00	102.000,00
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	101.346,18	33.782,06	18.290,65	96.000,00	98.000,00	100.000,00	102.000,00
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo				-	-	-	-
4.6.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS				-	-	-	-
9.9.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					465.263,26	861.790,68	947.741,46
9.9.99.99.99.99.02	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS					-	-	-
TOTAL DA DESPESA		10.910.011,79	11.379.761,38	13.071.773,60	12.066.000,00	14.650.000,00	15.602.324,00	16.289.727,52

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITAS CORRENTES	S			17.280.592,82	18.415.980,01	19.216.245,99
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	S			947.789,43	1.008.300,27	1.146.988,68
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00		IMPOSTOS	S			812.721,11	864.608,63	983.532,71
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	S			179.701,11	193.907,16	244.145,61
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	S			179.701,11	193.907,16	244.145,61
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	S			152.164,77	161.879,60	184.145,61
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	S			151.898,11	161.199,60	183.245,61
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00		IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER	S			147.998,11	157.059,68	178.545,27
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	A	1	0	88.798,86	94.235,81	107.127,16
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	A	20	0	36.999,53	39.264,92	44.636,32
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	A	40	0	22.199,72	23.558,95	26.781,79
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00		IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	S			3.900,00	4.139,92	4.700,34
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	A	1	0	2.340,00	2.483,95	2.820,20
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	A	20	0	975,00	1.034,98	1.175,09
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	A	40	0	585,00	620,99	705,05
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	S			133,33	340,00	450,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00		IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER	S			100,00	300,00	400,00
1.1.1.3.03.1.2.01.01.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Multas e Juros - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas -	A	1	0	60,00	180,00	240,00
1.1.1.3.03.1.2.01.02.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Multas e Juros - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	A	20	0	25,00	75,00	100,00
1.1.1.3.03.1.2.01.03.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Multas e Juros - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	A	40	0	15,00	45,00	60,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00		IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER	S			33,33	40,00	50,00
1.1.1.3.03.1.2.02.01.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Multas e Juros - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	A	1	0	20,00	24,00	30,00
1.1.1.3.03.1.2.02.02.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Multas e Juros - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	A	20	0	8,33	10,00	12,50
1.1.1.3.03.1.2.02.03.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Multas e Juros - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	A	40	0	5,00	6,00	7,50
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA	S			133,33	340,00	450,00
1.1.1.3.03.1.3.01.00.00		IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DÍVIDA ATIVA - ATIVOS/INATIVOS DO PODER	S			100,00	300,00	400,00
1.1.1.3.03.1.3.01.01.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Dívida Ativa - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas -	A	1	0	60,00	180,00	240,00
1.1.1.3.03.1.3.01.02.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Dívida Ativa - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	A	20	0	25,00	75,00	100,00
1.1.1.3.03.1.3.01.03.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Dívida Ativa - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	A	40	0	15,00	45,00	60,00
1.1.1.3.03.1.3.02.00.00		IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DÍVIDA ATIVA - ATIVOS/INATIVOS DO PODER	S			33,33	40,00	50,00
1.1.1.3.03.1.3.02.01.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Dívida Ativa - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	A	1	0	20,00	24,00	30,00
1.1.1.3.03.1.3.02.02.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Dívida Ativa - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	A	20	0	8,33	10,00	12,50

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.1.1.3.03.1.3.02.03.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Dívida Ativa - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	A	40	0	5,00	6,00	7,50
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	S			27.536,34	32.027,56	60.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	S			27.536,34	32.027,56	60.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00		IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	S			26.000,00	30.000,00	55.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	A	1	0	15.600,00	18.000,00	33.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	A	20	0	6.500,00	7.500,00	13.750,00
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	A	40	0	3.900,00	4.500,00	8.250,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00		IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	S			1.536,34	2.027,56	5.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	A	1	0	921,80	1.216,54	3.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	A	20	0	384,09	506,89	1.250,00
1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	A	40	0	230,45	304,13	750,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	S			633.020,00	670.701,47	739.387,10
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	S			457.920,00	484.801,47	523.923,13
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	S			282.720,00	301.750,00	328.723,13
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	S			270.000,00	285.000,00	302.953,13
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	1	IPTU - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	162.000,00	171.000,00	181.771,88
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	1	IPTU - Principal - MDE	A	20	0	67.500,00	71.250,00	75.738,28
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	1	IPTU - Principal - ASPS	A	40	0	40.500,00	42.750,00	45.442,97
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	S			350,00	360,00	370,00
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	1	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	210,00	216,00	222,00
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	1	IPTU - Multas e Juros - MDE	A	20	0	87,50	90,00	92,50
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	1	IPTU - Multas e Juros - ASPS	A	40	0	52,50	54,00	55,50
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	S			370,00	390,00	400,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	A	1	0	222,00	234,00	240,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - MDE	A	20	0	92,50	97,50	100,00
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	A	40	0	55,50	58,50	60,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	S			12.000,00	16.000,00	25.000,00
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	7.200,00	9.600,00	15.000,00
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	A	20	0	3.000,00	4.000,00	6.250,00
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	A	40	0	1.800,00	2.400,00	3.750,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	S			175.200,00	183.051,47	195.200,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	S			175.000,00	182.851,47	195.000,00

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	1	ITBI - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	105.000,00	109.710,88	117.000,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	1	ITBI - Principal - MDE	A	20	0	43.750,00	45.712,87	48.750,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	1	ITBI - Principal - ASPS	A	40	0	26.250,00	27.427,72	29.250,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	S			100,00	100,00	100,00
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	1	ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	60,00	60,00	60,00
1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	1	ITBI - Multas e Juros - MDE	A	20	0	25,00	25,00	25,00
1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	1	ITBI - Multas e Juros - ASPS	A	40	0	15,00	15,00	15,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	S			50,00	50,00	50,00
1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	1	ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	A	1	0	30,00	30,00	30,00
1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	1	ITBI - Dívida Ativa - MDE	A	20	0	12,50	12,50	12,50
1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	1	ITBI - Dívida Ativa - ASPS	A	40	0	7,50	7,50	7,50
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	S			50,00	50,00	50,00
1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	1	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	30,00	30,00	30,00
1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	1	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	A	20	0	12,50	12,50	12,50
1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	1	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	A	40	0	7,50	7,50	7,50
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	S			175.100,00	185.900,00	215.463,97
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	S			175.100,00	185.900,00	215.463,97
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	S			170.000,00	180.000,00	205.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	1	ISS - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	102.000,00	108.000,00	123.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	1	ISS - Principal - MDE	A	20	0	42.500,00	45.000,00	51.250,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	1	ISS - Principal - ASPS	A	40	0	25.500,00	27.000,00	30.750,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	S			3.000,00	3.200,00	3.300,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	1	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	1.800,00	1.920,00	1.980,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	1	ISS - Multas e Juros - MDE	A	20	0	750,00	800,00	825,00
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	1	ISS - Multas e Juros - ASPS	A	40	0	450,00	480,00	495,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	S			100,00	200,00	560,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	1	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	A	1	0	60,00	120,00	400,00
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	1	ISS - Dívida Ativa - MDE	A	20	0	25,00	50,00	100,00
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	1	ISS - Dívida Ativa - ASPS	A	40	0	15,00	30,00	60,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	S			2.000,00	2.500,00	6.603,97
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	1	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	1.200,00	1.500,00	4.717,12
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	1	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	A	20	0	500,00	625,00	1.179,28

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	1	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	A	40	0	300,00	375,00	707,57
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00		TAXAS	S			134.012,64	142.568,56	162.178,41
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	S			125.012,64	132.568,56	150.078,41
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	S			75.012,64	80.568,56	92.078,41
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	S			75.012,64	80.568,56	92.078,41
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCPAL	S			67.000,00	70.500,00	79.400,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	1	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Principal	A	1	0	60.000,00	62.000,00	69.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	1	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	A	1	0	1.000,00	1.200,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	A	1	0	500,00	800,00	1.200,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	1	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil - Principal	A	1	0	2.500,00	3.000,00	3.500,00
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00		OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Principal	S			3.000,00	3.500,00	3.700,00
1.1.2.1.01.1.1.99.01.00	1	Taxa de Vistoria	A	1	0	3.000,00	3.500,00	3.700,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO- Multas e Juros	S			2.000,00	2.068,56	2.500,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	1	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Multa e Juros	A	1	0	1.300,00	1.368,56	1.500,00
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	1	Taxa de Licença para Execução de Obra - Multa e Juros	A	1	0	100,00	100,00	200,00
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	1	Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária - Multa e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	1	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil - Multas e Juros	A	1	0	200,00	200,00	300,00
1.1.2.1.01.1.2.99.00.00		OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Multa e Juros	S			300,00	300,00	400,00
1.1.2.1.01.1.2.99.01.00	1	Taxa de Vistoria - Multa e juros	A	1	0	300,00	300,00	400,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO- Dívida Ativa	S			3.000,00	4.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	1	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Dívida Ativa	A	1	0	1.700,00	2.300,00	2.700,00
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	1	Taxa de Licença para Execução de Obra - Dívida Ativa	A	1	0	300,00	400,00	600,00
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	1	Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	200,00	300,00
1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	1	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa	A	1	0	400,00	500,00	700,00
1.1.2.1.01.1.3.99.00.00		OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Dívida Ativa	S			500,00	600,00	700,00
1.1.2.1.01.1.3.99.01.00	1	Taxa de Vistoria - Dívida Ativa	A	1	0	500,00	600,00	700,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO- Dívida Ativa - Multas e Juros	S			3.012,64	4.000,00	5.178,41
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	1	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	1.500,00	2.000,00	2.678,41
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	1	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	500,00	600,00	700,00
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	100,00	200,00	300,00
1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	1	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	300,00	400,00	600,00
1.1.2.1.01.1.4.99.00.00	1	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Dívida Ativa - Multa e Juros	A			0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.1.2.1.01.1.4.99.01.00	1	Taxa de Vistoria - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	612,64	800,00	900,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	S			50.000,00	52.000,00	58.000,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	S			50.000,00	52.000,00	58.000,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	A	1	0	49.700,00	51.700,00	57.700,00
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S			9.000,00	10.000,00	12.100,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S			9.000,00	10.000,00	12.100,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S			9.000,00	10.000,00	12.100,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Principal	S			8.400,00	9.400,00	11.500,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	1	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Principal	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	1	Taxa de Limpeza Pública - Principal	A	1	0	5.600,00	6.100,00	7.200,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Principal	A	1	0	2.700,00	3.200,00	4.200,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas e Juros	S			200,00	200,00	200,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	1	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Multa e Juros	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	1	Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Multa e Juros	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.2.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Multa e Juros	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa	S			200,00	200,00	200,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	1	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Dívida Ativa	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	1	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.3.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Multas e Juros	S			200,00	200,00	200,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	1	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	1	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.4.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	S			1.055,68	1.123,08	1.277,56
1.1.3.0.00.1.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	S			1.055,68	1.123,08	1.277,56

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria - Principal	A	1	0	100,00	200,00	200,00
1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	A	1	0	300,00	300,00	300,00
1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	555,68	523,08	677,56
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES	S			149.110,75	159.303,33	169.915,32
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	S			149.110,75	159.303,33	169.915,32
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	S			149.110,75	159.303,33	169.915,32
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1032	0	149.110,75	159.303,33	169.915,32
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL	S			157.540,50	168.309,30	179.521,22
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	S			130.024,75	138.912,69	148.166,36
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	S			130.024,75	138.912,69	148.166,36
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	S			122.915,82	131.317,83	140.065,57
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	S			122.915,82	131.317,83	140.065,57
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	S			37.300,00	45.000,00	50.400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	1	Remuneração de Dep. Banc. de Recursos Vinculados Royalties - Principal	A	1032	0	2.000,00	2.500,00	300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	1	Remuneração de Dep. Banc. de Recursos Vinculados FUNDEB - Principal	A	31	0	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE -	S			10.800,00	12.300,00	13.800,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados PAB-FIXO	A	4510	0	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados Programa Assistência Farmaceutica Básica	A	4770	0	400,00	400,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.07	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados Farmacia Basica Estadual	A	4050	0	300,00	300,00	300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.10	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados PACS Estadual	A	4090	0	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.12	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados Vigilância em Saúde Epidemiologia Federal	A	4710	0	2.000,00	2.500,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.14	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados Incentivo Equipes Saúde Família - ESF Estadual	A	4090	0	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.15	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados Teto Munic. Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	A	4590	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.16	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados Incentivo Atenção Básica - PIES	A	4090		500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados - Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Principal	A	20	0	4.500,00	5.000,00	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS - Principal	A	40	0	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -	A	1039	0	1.000,00	1.200,00	1.300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00		REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE	S			5.500,00	6.000,00	6.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.01	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados Fundo Municipal da Assist. Social - FEAS	A	1067	0	200,00	200,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.02	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados IGD-SUAS	A	1096	0	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.03	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados Piso Básico PBF1	A	1088	0	700,00	700,00	700,00

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.3.2.1.00.1.1.01.07.04	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados Piso Básico Variável SCFV	A	1104	0	3.500,00	4.000,00	4.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.05	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados IGDBF	A	1058	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE	S			4.500,00	8.000,00	11.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.01	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados Transporte Escolar Estadual	A	1002	0	1.000,00	1.500,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.02	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados Salário Educação Federal	A	1031	0	1.000,00	2.000,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.03	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados PNATE Federal	A	1038	0	1.000,00	2.000,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.04	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados Brasil Carinhoso	A	1111	0	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.05	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados PNAEF	A	1074	0	1.000,00	2.000,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	S			85.615,82	86.317,83	89.665,57
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00		REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - Principal	S			85.615,82	86.317,83	89.665,57
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	1	Remuneração Dep. Banc. Recusros Não Vinculados - Livres	A	1	0	78.615,82	78.317,83	80.665,57
1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Não Vinculados - Camara Municipal	A	1	0	7.000,00	8.000,00	9.000,00
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00		JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	S			7.108,93	7.594,86	8.100,79
1.3.2.1.00.5.1.00.00.00	1	Juros de Títulos de Renda - Principal	A	1	0	7.108,93	7.594,86	8.100,79
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00		CESSÃO DE DIREITOS	S			27.515,75	29.396,61	31.354,86
1.3.6.0.01.0.0.00.00.00		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	S			27.515,75	29.396,61	31.354,86
1.3.6.0.01.1.0.00.00.00		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	S			27.515,75	29.396,61	31.354,86
1.3.6.0.01.1.1.00.00.00	1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	A	1	0	27.515,75	29.396,61	31.354,86
1.3.6.0.01.1.2.00.00.00	1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Multas e Juros	A			0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.3.00.00.00	1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa	A			0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.4.00.00.00	1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	A			0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS	S			8.947,20	9.558,79	10.195,55
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			8.947,20	9.558,79	10.195,55
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			8.947,20	9.558,79	10.195,55
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			8.947,20	9.558,79	10.195,55
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	S			8.522,20	9.133,79	9.770,55
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	1	Serviços de Máquinas - Principal	A	1	0	6.502,20	6.000,00	6.500,00
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	1	Serviços de Fotocópias ou Cópias - Principal	A	1	0	20,00	25,00	30,00
1.6.1.0.01.1.1.99.00.00	1	Outros Serviços - Principal	A	1	0	2.000,00	3.108,79	3.240,55
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	S			160,00	160,00	160,00
1.6.1.0.01.1.2.02.00.00	1	Serviços de Máquinas - Multa e Juros	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.6.1.0.01.1.2.03.00.00	1	Serviços de Fotocópias ou Cópias - Multa e Juros	A	1	0	10,00	10,00	10,00

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.6.1.0.01.1.2.99.00.00	1	Outros Serviços - Multa e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	S			160,00	160,00	160,00
1.6.1.0.01.1.3.02.00.00	1	Serviços de Máquinas - Dívida Ativa	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.6.1.0.01.1.3.03.00.00	1	Serviços de Fotocópias ou Cópias - Dívida Ativa	A	1	0	10,00	10,00	10,00
1.6.1.0.01.1.3.99.00.00	1	Outros Serviços - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	S			105,00	105,00	105,00
1.6.1.0.01.1.4.02.00.00	1	Serviços de Máquinas - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.6.1.0.01.1.4.03.00.00	1	Serviços de Fotocópias ou Cópias - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	5,00	5,00	5,00
1.6.1.0.01.1.4.99.00.00	1	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S			15.977.570,68	17.029.193,58	17.666.633,12
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S			9.645.203,48	10.132.218,03	10.276.728,92
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	S			9.645.203,48	10.132.218,03	10.276.728,92
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	S			8.750.903,59	9.205.353,36	9.316.847,73
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	S			7.923.331,32	8.334.803,80	8.435.754,15
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	S			7.923.331,32	8.334.803,80	8.435.754,15
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	4.753.998,79	5.000.882,28	5.061.452,49
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	A	20	0	396.166,57	416.740,19	421.787,71
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	A	40	0	1.188.499,70	1.250.220,57	1.265.363,12
1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	A	31	0	1.584.666,26	1.666.960,76	1.687.150,83
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	S			349.839,36	368.007,13	372.464,40
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	S			349.839,36	368.007,13	372.464,40
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	1	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	209.903,62	220.804,28	223.478,64
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	1	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	A	20	0	87.459,84	92.001,78	93.116,10
1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	1	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	A	40	0	52.475,90	55.201,07	55.869,66
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	S			229.054,32	240.949,51	243.867,87
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	S			229.054,32	240.949,51	243.867,87
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	1	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	137.432,59	144.569,70	146.320,72
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	1	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	A	20	0	57.263,58	60.237,38	60.966,97
1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	1	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	A	40	0	34.358,15	36.142,43	36.580,18
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	S			248.678,59	261.592,92	264.761,31
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	S			248.678,59	261.592,92	264.761,31
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	149.207,15	156.955,75	158.856,78

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	A	20	0	12.433,93	13.079,65	13.238,07
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	A	40	0	37.301,79	39.238,94	39.714,20
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	A	31	0	49.735,72	52.318,58	52.952,26
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	S			105.264,71	106.000,00	107.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	S			10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	A	1	0	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	S			95.264,71	96.000,00	97.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	A	1	0	95.264,71	96.000,00	97.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	S			388.605,81	405.082,70	421.529,06
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	S			388.605,81	405.082,70	421.529,06
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO -	S			388.605,81	405.082,70	421.529,06
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00		ATENÇÃO BÁSICA	S			287.605,81	295.802,70	300.529,06
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00		COMPONENTE PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	S			71.000,00	73.100,00	74.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	1	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	A	4510	0	71.000,00	73.100,00	74.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00		COMPONENTE PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL	S			216.605,81	222.702,70	226.529,06
1.7.1.8.03.1.1.01.02.01	1	Saúde da Família - ESF	A	4520	0	56.000,00	57.000,00	58.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.02	1	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	A	4520	0	41.000,00	43.000,00	44.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.03	1	Saúde Bucal - PSB	A	4520	0	100,00	100,00	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.04	1	Fortalec. de Pol. Afetas a Atuação da Estratégia de ACS - 5%	A	4520	0	5.405,81	6.502,70	7.329,06
1.7.1.8.03.1.1.01.02.05	1	Assistência Financeira Complementar ACS - 95%	A	4520	0	43.000,00	44.000,00	44.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.06	1	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	A	4521	0	71.000,00	72.000,00	73.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.07	1	Teste Rápido de Gravidez	A	4520	0	100,00	100,00	100,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA E HOSPITALAR	S			28.000,00	29.000,00	30.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00		LIMITE F. DA MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR (MAC)	S			28.000,00	29.000,00	30.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.01	1	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	A	4590	0	28.000,00	29.000,00	30.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	S			60.000,00	66.280,00	76.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00		COMPONENTE DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE -EPIDEMIOLOGIA	S			39.000,00	44.280,00	51.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.01	1	Incentivos Pontuais Ações Serviços de Vigilância Saúde - IPVS	A	4710	0	8.000,00	9.000,00	10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.02	1	Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS	A	4710	0	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.03	1	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PVVS	A	4710	0	1.000,00	1.280,00	3.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.04	1	Inc. Adic. Assistência Financeira Complementar ACE 95% - Vig. Saúde	A	4710	0	1.000,00	2.000,00	3.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.05	1	Assistência Financeira Complementar ACE 95% - Vig. Saúde	A	4710	0	15.000,00	16.000,00	17.000,00

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.7.1.8.03.1.1.03.01.06	1	Fortalec. de Pol. Afetas a Atuação da Estratégia de ACE 5% - Vig. Saúde	A	4710	0	1.000,00	2.000,00	3.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.07	1	Inc. Adic. Fort. Pol. Afetas a Atuação da Estratégia de Ace 5% - Vig. Saúde	A	4710	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.02.00		COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	S			21.000,00	22.000,00	25.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.02.01	1	Piso Fixo Vigilância Sanitária - Parte FNS	A	4760	0	4.000,00	5.000,00	6.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.02.02	1	Piso Fixo Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	A	4760	0	17.000,00	17.000,00	19.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	S			13.000,00	14.000,00	15.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00		COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	S			13.000,00	14.000,00	15.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.01	1	Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	A	4770	0	13.000,00	14.000,00	15.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	S			189.285,35	197.311,05	205.321,88
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	S			189.285,35	197.311,05	205.321,88
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00		TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Principal	S			189.285,35	197.311,05	205.321,88
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	S			189.285,35	197.311,05	205.321,88
1.7.1.8.04.1.1.01.01.00		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	S			165.000,00	170.000,00	176.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.01.01	1	Piso Básico Variável - SCFV	A	1104	0	80.000,00	83.000,00	86.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.01.02	1	Piso Básico Fixo - PBF1	A	1088	0	85.000,00	87.000,00	90.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.02.00		BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	S			24.285,35	27.311,05	29.321,88
1.7.1.8.04.1.1.01.02.01	1	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS -IGD SUAS	A	1096	0	1.285,35	2.311,05	2.321,88
1.7.1.8.04.1.1.01.02.02	1	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	A	1058	0	23.000,00	25.000,00	27.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	S			121.757,07	126.919,57	132.072,51
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	S			63.000,00	65.000,00	67.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	1	Transferências do Salário-Educação - Principal	A	1031	0	63.000,00	65.000,00	67.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	S			25.757,07	27.519,57	29.072,51
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	S			25.757,07	27.519,57	29.072,51
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	1	Alimentação Escolar Creche - PNAEC	A	1073	0	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	1	Alimentação Escolar Pré-Escola - PNAEP	A	1072	0	6.200,00	6.500,00	6.800,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	1	Alimentação Escolar - AEE	A	1101	0	500,00	500,00	700,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	1	Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	A	1074	0	7.057,07	7.519,57	7.572,51
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	S			22.000,00	23.400,00	25.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	S			22.000,00	23.400,00	25.000,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	1	Transporte Escolar PNATE - Fundamental	A	1038	0	15.000,00	16.000,00	17.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	1	Transporte Escolar PNATE - Infantil	A	1038	0	3.000,00	3.200,00	3.500,00
1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	1	Transporte Escolar PNATE - Médio	A	1038	0	4.000,00	4.200,00	4.500,00

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	S			11.000,00	11.000,00	11.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	S			11.000,00	11.000,00	11.000,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	1	Brasil Carinhoso	A	1111	0	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96	S			31.894,99	33.551,35	33.957,74
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96	S			31.894,99	33.551,35	33.957,74
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	S			31.894,99	33.551,35	33.957,74
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	1	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	19.136,99	20.130,81	20.374,64
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	1	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	A	20	0	1.594,75	1.677,57	1.697,89
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	1	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	A	40	0	4.784,25	5.032,70	5.093,66
1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	1	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	A	31	0	6.379,00	6.710,27	6.791,55
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S			28.759,47	29.000,00	30.000,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	S			28.759,47	29.000,00	30.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	S			28.759,47	29.000,00	30.000,00
1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	1	Convênio E. C. T - Principal	A	1	0	28.759,47	29.000,00	30.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S			28.732,49	29.000,00	30.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S			28.732,49	29.000,00	30.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - Principal	S			28.732,49	29.000,00	30.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	1	Auxílio Financeiro Esforço Exportador - FEX (Mp 193/04) Principal	A	1	0	28.732,49	29.000,00	30.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	S			5.448.139,14	5.966.845,11	6.448.454,73
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	S			5.448.139,14	5.966.845,11	6.448.454,73
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	S			5.264.560,81	5.775.483,06	6.249.323,38
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	S			4.895.309,44	5.370.396,08	5.811.001,68
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	S			4.895.309,44	5.370.396,08	5.811.001,68
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	2.937.185,66	3.222.237,65	3.486.601,01
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	A	20	0	244.765,47	268.519,80	290.550,08
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	A	40	0	734.296,42	805.559,41	871.650,25
1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	A	31	0	979.061,89	1.074.079,22	1.162.200,34
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	S			282.613,77	310.041,26	335.478,11
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	S			282.613,77	310.041,26	335.478,11
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	169.568,26	186.024,76	201.286,86
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	A	20	0	14.130,69	15.502,06	16.773,91
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	A	40	0	42.392,07	46.506,19	50.321,72

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	A	31	0	56.522,75	62.008,25	67.095,62
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	S			74.632,55	81.875,59	88.592,94
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	S			74.632,55	81.875,59	88.592,94
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	44.779,53	49.125,35	53.155,76
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	A	20	0	3.731,63	4.093,78	4.429,65
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	A	40	0	11.194,88	12.281,34	13.288,94
1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	A	31	0	14.926,51	16.375,12	17.718,59
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	S			12.005,05	13.170,13	14.250,65
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	A	1039	0	12.005,05	13.170,13	14.250,65
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE FUNDO A	S			91.046,93	94.907,32	98.760,55
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE FUNDO A	S			91.046,93	94.907,32	98.760,55
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE FUNDO A	S			91.046,93	94.907,32	98.760,55
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00		ATENÇÃO BÁSICA	S			79.946,93	81.707,32	83.460,55
1.7.2.8.03.1.1.01.01.00	1	Incentivo Est. Atenção Básica em Saúde - PIES	A	4011	0	30.000,00	31.000,00	32.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.02.00	1	Incentivo as Equipes de Saúde da Família ESF - Estadual	A	4090	0	43.446,93	43.707,32	43.460,55
1.7.2.8.03.1.1.01.03.00	1	Adicional do Incent. aos Agentes Comunitários de Saúde PACS - Estadual	A	4090	0	6.500,00	7.000,00	8.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	S			100,00	200,00	300,00
1.7.2.8.03.1.1.03.01.00	1	Financ. de Ações de Prevenção Dengue no Verão	A	4190	0	100,00	200,00	300,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	S			11.000,00	13.000,00	15.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04.01.00	1	Incentivo da Farmácia Básica e Insumos p/ Controle Diabetes - Estadual	A	4050	0	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04.02.00	1	Insumos Hospitalares p/ uso Domiciliar Aquisição e Dispensação de Fraldas	A	4050	0	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	S			92.316,11	96.230,32	100.137,27
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	S			80.316,11	84.230,32	88.137,27
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	S			80.316,11	84.230,32	88.137,27
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	1	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	A	1002	0	80.316,11	84.230,32	88.137,27
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	S			12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	S			12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.2.8.10.9.1.10.00.00	1	Programa Fundo Estadual Assistência Social - FEAS	A	1067	0	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	S			215,29	224,41	233,53
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	S			215,29	224,41	233,53
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	S			215,29	224,41	233,53
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	1	Cota-Parte das Multas de Trânsito - Principal	A	1	0	215,29	224,41	233,53

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	S			1.797,10	1.873,30	1.949,36
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	S			1.797,10	1.873,30	1.949,36
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	S			1.797,10	1.873,30	1.949,36
1.7.4.0.00.1.1.03.00.00	1	Doação Patrocínio Eventos Municipais - PJ - Principal	A	1	0	1.797,10	1.873,30	1.949,36
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	S			882.430,96	928.257,14	939.500,11
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	S			882.430,96	928.257,14	939.500,11
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	S			882.430,96	928.257,14	939.500,11
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	S			882.430,96	928.257,14	939.500,11
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	A	31	0	882.430,96	928.257,14	939.500,11
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	S			39.634,26	41.314,74	42.992,10
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	S			1.610,10	1.678,37	1.746,51
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	S			1.400,00	1.450,00	1.480,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	S			1.400,00	1.450,00	1.480,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	A	1	0	1.000,00	1.000,00	1.030,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	1	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	A	1	0	200,00	200,00	200,00
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	1	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	150,00	150,00
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	1	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00		MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	S			190,10	228,37	266,51
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	S			190,10	228,37	266,51
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	A	1	0	170,10	178,37	206,51
1.9.1.0.06.1.2.00.00.00	1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	A	1	0	20,00	50,00	60,00
1.9.1.0.06.1.3.00.00.00	1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	A	1	0	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.1.4.00.00.00	1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	S			20,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	S			20,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	A	1	0	10,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.3.00.00.00	1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	A	1	0	10,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.4.00.00.00	1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multa e Juros	A	1	0	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.5.00.00.00	1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	S			7.890,69	8.225,24	8.559,17
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00		RESTITUIÇÕES	S			7.890,69	8.225,24	8.559,17
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	S			2.000,00	2.000,00	2.000,00

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	S			1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	A	1	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS	S			1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	A	1	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	S			5.890,69	6.225,24	6.559,17
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	S			5.890,69	6.225,24	6.559,17
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	S			4.090,69	4.725,24	5.059,17
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	1	Restituições Determinadas pelo TCE - Principal	A	1	0	1.500,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	1	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Principal	A	1	0	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	1	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	1	Restituição de Auxílios - Principal	A	1	0	290,69	425,24	559,17
1.9.2.2.99.1.1.06.00.00	1	Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores - Principal	A	1	0	200,00	200,00	400,00
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	S			800,00	500,00	500,00
1.9.2.2.99.1.2.01.00.00	1	Restituições Determinadas pelo TCE - Multas e Juros	A	1	0	400,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.2.03.00.00	1	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.2.04.00.00	1	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.2.05.00.00	1	Restituição de Auxílios - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.2.06.00.00	1	Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	S			500,00	500,00	500,00
1.9.2.2.99.1.3.01.00.00	1	Restituições Determinadas pelo TCE - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.3.03.00.00	1	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.3.04.00.00	1	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.3.05.00.00	1	Restituição de Auxílios - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.3.06.00.00	1	Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	S			500,00	500,00	500,00
1.9.2.2.99.1.4.01.00.00	1	Restituições Determinadas pelo TCE - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.4.03.00.00	1	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.4.04.00.00	1	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.4.05.00.00	1	Restituição de Auxílios - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.4.06.00.00	1	Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	S			30.133,47	31.411,13	32.686,42
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	S			30.133,47	31.411,13	32.686,42

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	S			30.133,47	31.411,13	32.686,42
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	A	1	0	25.133,47	26.411,13	27.686,42
1.9.9.0.99.2.2.00.00.00	1	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	A	1	0	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL	S			77.699,31	80.993,76	84.282,11
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS	S			52.116,01	54.325,73	56.531,36
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	S			52.116,01	54.325,73	56.531,36
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	S			52.116,01	54.325,73	56.531,36
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	S			52.116,01	54.325,73	56.531,36
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	S			52.116,01	54.325,73	56.531,36
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS VEÍCULOS- Principal	S			30.000,00	32.210,73	34.416,36
2.2.1.3.00.1.1.01.01.00	1	Alienação de Veículo - Recurso LIVRE	A	1085	0	27.000,00	29.210,73	31.416,36
2.2.1.3.00.1.1.01.02.00	1	Alienação de Veículo - Recurso ASPS	A	4002	0	2.500,00	2.500,00	2.500,00
2.2.1.3.00.1.1.01.03.00	1	Alienação de Veículo - Recurso MDE	A	1095	0	500,00	500,00	500,00
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EQUIPAMENTOS - Principal	S			22.116,01	22.115,00	22.115,00
2.2.1.3.00.1.1.02.01.00	1	Alienação de Equipamentos - Recurso LIVRE	A	1085	0	19.500,00	19.500,00	19.500,00
2.2.1.3.00.1.1.02.02.00	1	Alienação de Equipamentos - Recurso ASPS	A	4002	0	2.500,00	2.500,00	2.500,00
2.2.1.3.00.1.1.02.03.00	1	Alienação de Equipamentos - Recurso MDE	A	1095	0	116,01	115,00	115,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	S			25.583,30	26.668,03	27.750,75
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	S			25.583,30	26.668,03	27.750,75
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	S			25.583,30	26.668,03	27.750,75
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	S			25.583,30	26.668,03	27.750,75
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Principal	S			25.583,30	26.668,03	27.750,75
2.9.9.0.00.1.1.02.01.00	1	Remuneração Dep. Banc. FUNASA PAC Saneamento	A	1075	0	14.083,30	14.100,00	14.500,00
2.9.9.0.00.1.1.02.06.00	1	Remuneração Dep. Banc. MCID/PLANEJ Urbano Pavimentação contr. 803121/2014	A	1153	0	1.500,00	1.668,03	2.000,00
2.9.9.0.00.1.1.02.07.00	1	Remuneração Dep. Banc. Estrut. da Rede de Serv. e Atenção Básica de Saúde	A	4931	0	10.000,00	10.900,00	11.250,75
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	S			-2.708.292,13	-2.896.579,40	-3.013.163,35
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) RECEITAS CORRENTES	S			-2.708.292,13	-2.896.579,40	-3.013.163,35
9.1.1.0.00.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	S			-16.000,00	-17.127,20	-18.254,16
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTOS	S			-14.150,00	-15.150,00	-16.150,00
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	S			-14.150,00	-15.150,00	-16.150,00
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS	S			-14.050,00	-15.050,00	-16.050,00
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	S			-14.000,00	-15.000,00	-16.000,00

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	S			-13.500,00	-14.400,00	-15.300,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	1	(R) IPTU - Principal - Próprio	A	1	103	-8.100,00	-8.640,00	-9.180,00
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	1	(R) IPTU - Principal - MDE	A	20	103	-3.375,00	-3.600,00	-3.825,00
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	1	(R) IPTU - Principal - ASPS	A	40	103	-2.025,00	-2.160,00	-2.295,00
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		(R) IPTU - Divida Ativa	S			-500,00	-600,00	-700,00
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	1	(R) IPTU - Divida Ativa - Proprios	A	1	103	-300,00	-360,00	-420,00
9.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	1	(R) IPTU - Divida Ativa - MDE	A	20	103	-125,00	-150,00	-175,00
9.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	1	(R) IPTU - Divida Ativa - ASPS	A	40	103	-75,00	-90,00	-105,00
9.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00		(R) ITBI	S			-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		(R) ITBI - PRINCIPAL	S			-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	1	(R) ITBI - Principal - Proprios	A	1	103	-30,00	-30,00	-30,00
9.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	1	(R) ITBI - Principal - MDE	A	20	103	-12,50	-12,50	-12,50
9.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	1	(R) ITBI - Principal - ASPS	A	40	103	-7,50	-7,50	-7,50
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERC E SERV	S			-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	S			-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		(R) ISS PRINCIPAL	S			-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	1	(R) ISS - Principal - Proprios	A	1	103	-30,00	-30,00	-30,00
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	1	(R) ISS - Principal - MDE	A	20	103	-12,50	-12,50	-12,50
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	1	(R) ISS - Principal - ASPS	A	40	103	-7,50	-7,50	-7,50
9.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00		(R) ISS DIVIDA ATIVA	S			-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	1	(R) ISS - Divida Ativa - Proprios	A	1	103	-30,00	-30,00	-30,00
9.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	1	(R) ISS - Divida Ativa - MDE	A	20	103	-12,50	-12,50	-12,50
9.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	1	(R) ISS - Divida Ativa - ASPS	A	40	103	-7,50	-7,50	-7,50
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00		(R) TAXAS	S			-1.750,00	-1.877,20	-2.004,16
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00		(R) TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	S			-1.350,00	-1.477,20	-1.604,16
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00		(R) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	S			-1.250,00	-1.377,20	-1.504,16
9.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00		(R) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	S			-1.250,00	-1.377,20	-1.504,16
9.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00		(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	S			-1.000,00	-1.127,20	-1.254,16
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	1	(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	A	1	103	-100,00	-227,20	-354,16
9.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	1	(R) Taxa de Llcença para Execução de Obras - Principal	A	1	103	-750,00	-750,00	-750,00
9.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	1	(R) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	1	(R) Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil - Principal	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
9.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	1	(R) Outras Taxas Pelo Exercício do Poder de Policia - Principal	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00		(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	S			-250,00	-250,00	-250,00
9.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	1	(R) Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Dívida Ativa	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	1	(R) Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	1	(R) Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	1	(R) Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.1.01.1.3.99.00.00	1	(R) Outras Taxas Pelo Exercício do Poder de Policia - Dívida Ativa	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00		(R) TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	S			-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00		(R) TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	S			-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	1	(R) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	1	(R) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00		(R) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S			-400,00	-400,00	-400,00
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00		(R) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S			-400,00	-400,00	-400,00
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00		(R) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S			-400,00	-400,00	-400,00
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		(R) Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	S			-200,00	-200,00	-200,00
9.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	1	(R) Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Principal	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	1	(R) Taxa de Limpeza Pública - Principal	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	1	(R) Taxa de Emissão de Certidões - Principal	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	1	(R) Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00		(R) Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	S			-200,00	-200,00	-200,00
9.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	1	(R) Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Dívida Ativa	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	1	(R) Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	1	(R) Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.2.01.1.3.99.00.00	1	(R) Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00		(R) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	S			-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00		(R) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	S			-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	1	(R) Contribuição de Melhoria - Principal	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	1	(R) Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) RECEITA DE SERVIÇOS	S			-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00		(R) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00		(R) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00		(R) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
9.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00		(R) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	S			-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	1	(R) Serviços de Máquinas - Principal	A	1	103	-500,00	-500,00	-500,00
9.1.6.1.0.01.1.1.99.00.00	1	(R) Outros Serviços - Principal	A	1	103	-500,00	-500,00	-500,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S			-2.691.292,13	-2.878.452,20	-2.993.909,19
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S			-1.640.780,98	-1.725.989,61	-1.746.894,64
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	S			-1.640.780,98	-1.725.989,61	-1.746.894,64
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00		(R) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	S			-1.634.401,98	-1.719.279,34	-1.740.103,09
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	S			-1.584.666,26	-1.666.960,76	-1.687.150,83
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	S			-1.584.666,26	-1.666.960,76	-1.687.150,83
9.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	A	31	105	-1.584.666,26	-1.666.960,76	-1.687.150,83
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	S			-49.735,72	-52.318,58	-52.952,26
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	S			-49.735,72	-52.318,58	-52.952,26
9.1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	A	31	105	-49.735,72	-52.318,58	-52.952,26
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96	S			-6.379,00	-6.710,27	-6.791,55
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96	S			-6.379,00	-6.710,27	-6.791,55
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	S			-6.379,00	-6.710,27	-6.791,55
9.1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	1	(R) Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	A	31	105	-6.379,00	-6.710,27	-6.791,55
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	S			-1.050.511,15	-1.152.462,59	-1.247.014,55
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	S			-1.050.511,15	-1.152.462,59	-1.247.014,55
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00		(R) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	S			-1.050.511,15	-1.152.462,59	-1.247.014,55
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO ICMS	S			-979.061,89	-1.074.079,22	-1.162.200,34
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	S			-979.061,89	-1.074.079,22	-1.162.200,34
9.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	A	31	105	-979.061,89	-1.074.079,22	-1.162.200,34
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IPVA	S			-56.522,75	-62.008,25	-67.095,62
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	S			-56.522,75	-62.008,25	-67.095,62
9.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	A	31	105	-56.522,75	-62.008,25	-67.095,62
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	S			-14.926,51	-16.375,12	-17.718,59
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	S			-14.926,51	-16.375,12	-17.718,59
9.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	A	31	105	-14.926,51	-16.375,12	-17.718,59
Total						14.650.000,00	15.600.394,37	16.287.364,75

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITAS CORRENTES	S			17.280.592,82	18.415.980,01	19.216.245,99
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	S			947.789,43	1.008.300,27	1.146.988,68
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00		IMPOSTOS	S			812.721,11	864.608,63	983.532,71
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	S			179.701,11	193.907,16	244.145,61
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	S			179.701,11	193.907,16	244.145,61
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	S			152.164,77	161.879,60	184.145,61
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	S			151.898,11	161.199,60	183.245,61
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00		IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER	S			147.998,11	157.059,68	178.545,27
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	A	1	0	88.798,86	94.235,81	107.127,16
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	A	20	0	36.999,53	39.264,92	44.636,32
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	A	40	0	22.199,72	23.558,95	26.781,79
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00		IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	S			3.900,00	4.139,92	4.700,34
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	A	1	0	2.340,00	2.483,95	2.820,20
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	A	20	0	975,00	1.034,98	1.175,09
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	A	40	0	585,00	620,99	705,05
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	S			133,33	340,00	450,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00		IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER	S			100,00	300,00	400,00
1.1.1.3.03.1.2.01.01.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Multas e Juros - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas -	A	1	0	60,00	180,00	240,00
1.1.1.3.03.1.2.01.02.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Multas e Juros - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	A	20	0	25,00	75,00	100,00
1.1.1.3.03.1.2.01.03.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Multas e Juros - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	A	40	0	15,00	45,00	60,00
1.1.1.3.03.1.2.02.00.00		IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER	S			33,33	40,00	50,00
1.1.1.3.03.1.2.02.01.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Multas e Juros - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	A	1	0	20,00	24,00	30,00
1.1.1.3.03.1.2.02.02.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Multas e Juros - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	A	20	0	8,33	10,00	12,50
1.1.1.3.03.1.2.02.03.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Multas e Juros - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	A	40	0	5,00	6,00	7,50
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DÍVIDA ATIVA	S			133,33	340,00	450,00
1.1.1.3.03.1.3.01.00.00		IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DÍVIDA ATIVA - ATIVOS/INATIVOS DO PODER	S			100,00	300,00	400,00
1.1.1.3.03.1.3.01.01.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Dívida Ativa - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas -	A	1	0	60,00	180,00	240,00
1.1.1.3.03.1.3.01.02.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Dívida Ativa - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	A	20	0	25,00	75,00	100,00
1.1.1.3.03.1.3.01.03.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Dívida Ativa - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	A	40	0	15,00	45,00	60,00
1.1.1.3.03.1.3.02.00.00		IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DÍVIDA ATIVA - ATIVOS/INATIVOS DO PODER	S			33,33	40,00	50,00
1.1.1.3.03.1.3.02.01.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Dívida Ativa - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	A	1	0	20,00	24,00	30,00
1.1.1.3.03.1.3.02.02.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Dívida Ativa - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	A	20	0	8,33	10,00	12,50

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.1.1.3.03.1.3.02.03.00	1	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Dívida Ativa - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	A	40	0	5,00	6,00	7,50
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	S			27.536,34	32.027,56	60.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	S			27.536,34	32.027,56	60.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00		IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	S			26.000,00	30.000,00	55.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	A	1	0	15.600,00	18.000,00	33.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	A	20	0	6.500,00	7.500,00	13.750,00
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	A	40	0	3.900,00	4.500,00	8.250,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00		IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	S			1.536,34	2.027,56	5.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - PRÓPRIO	A	1	0	921,80	1.216,54	3.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.02.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - MDE	A	20	0	384,09	506,89	1.250,00
1.1.1.3.03.4.1.02.03.00	1	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Legislativo - Principal - ASPS	A	40	0	230,45	304,13	750,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	S			633.020,00	670.701,47	739.387,10
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	S			457.920,00	484.801,47	523.923,13
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	S			282.720,00	301.750,00	328.723,13
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	S			270.000,00	285.000,00	302.953,13
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	1	IPTU - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	162.000,00	171.000,00	181.771,88
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	1	IPTU - Principal - MDE	A	20	0	67.500,00	71.250,00	75.738,28
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	1	IPTU - Principal - ASPS	A	40	0	40.500,00	42.750,00	45.442,97
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	S			350,00	360,00	370,00
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	1	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	210,00	216,00	222,00
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	1	IPTU - Multas e Juros - MDE	A	20	0	87,50	90,00	92,50
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	1	IPTU - Multas e Juros - ASPS	A	40	0	52,50	54,00	55,50
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	S			370,00	390,00	400,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	A	1	0	222,00	234,00	240,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - MDE	A	20	0	92,50	97,50	100,00
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	A	40	0	55,50	58,50	60,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	S			12.000,00	16.000,00	25.000,00
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	7.200,00	9.600,00	15.000,00
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	A	20	0	3.000,00	4.000,00	6.250,00
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	1	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	A	40	0	1.800,00	2.400,00	3.750,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	S			175.200,00	183.051,47	195.200,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	S			175.000,00	182.851,47	195.000,00

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	1	ITBI - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	105.000,00	109.710,88	117.000,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	1	ITBI - Principal - MDE	A	20	0	43.750,00	45.712,87	48.750,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	1	ITBI - Principal - ASPS	A	40	0	26.250,00	27.427,72	29.250,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	S			100,00	100,00	100,00
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00	1	ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	60,00	60,00	60,00
1.1.1.8.01.4.2.02.00.00	1	ITBI - Multas e Juros - MDE	A	20	0	25,00	25,00	25,00
1.1.1.8.01.4.2.03.00.00	1	ITBI - Multas e Juros - ASPS	A	40	0	15,00	15,00	15,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	S			50,00	50,00	50,00
1.1.1.8.01.4.3.01.00.00	1	ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	A	1	0	30,00	30,00	30,00
1.1.1.8.01.4.3.02.00.00	1	ITBI - Dívida Ativa - MDE	A	20	0	12,50	12,50	12,50
1.1.1.8.01.4.3.03.00.00	1	ITBI - Dívida Ativa - ASPS	A	40	0	7,50	7,50	7,50
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	S			50,00	50,00	50,00
1.1.1.8.01.4.4.01.00.00	1	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	30,00	30,00	30,00
1.1.1.8.01.4.4.02.00.00	1	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	A	20	0	12,50	12,50	12,50
1.1.1.8.01.4.4.03.00.00	1	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	A	40	0	7,50	7,50	7,50
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	S			175.100,00	185.900,00	215.463,97
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	S			175.100,00	185.900,00	215.463,97
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	S			170.000,00	180.000,00	205.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	1	ISS - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	102.000,00	108.000,00	123.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	1	ISS - Principal - MDE	A	20	0	42.500,00	45.000,00	51.250,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	1	ISS - Principal - ASPS	A	40	0	25.500,00	27.000,00	30.750,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	S			3.000,00	3.200,00	3.300,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	1	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	1.800,00	1.920,00	1.980,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	1	ISS - Multas e Juros - MDE	A	20	0	750,00	800,00	825,00
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	1	ISS - Multas e Juros - ASPS	A	40	0	450,00	480,00	495,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	S			100,00	200,00	560,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	1	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	A	1	0	60,00	120,00	400,00
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	1	ISS - Dívida Ativa - MDE	A	20	0	25,00	50,00	100,00
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	1	ISS - Dívida Ativa - ASPS	A	40	0	15,00	30,00	60,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	S			2.000,00	2.500,00	6.603,97
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	1	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	A	1	0	1.200,00	1.500,00	4.717,12
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	1	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	A	20	0	500,00	625,00	1.179,28

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	1	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	A	40	0	300,00	375,00	707,57
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00		TAXAS	S			134.012,64	142.568,56	162.178,41
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	S			125.012,64	132.568,56	150.078,41
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	S			75.012,64	80.568,56	92.078,41
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	S			75.012,64	80.568,56	92.078,41
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	S			67.000,00	70.500,00	79.400,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	1	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Principal	A	1	0	60.000,00	62.000,00	69.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	1	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	A	1	0	1.000,00	1.200,00	2.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	A	1	0	500,00	800,00	1.200,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	1	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil - Principal	A	1	0	2.500,00	3.000,00	3.500,00
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00		OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Principal	S			3.000,00	3.500,00	3.700,00
1.1.2.1.01.1.1.99.01.00	1	Taxa de Vistoria	A	1	0	3.000,00	3.500,00	3.700,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO- Multas e Juros	S			2.000,00	2.068,56	2.500,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	1	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Multa e Juros	A	1	0	1.300,00	1.368,56	1.500,00
1.1.2.1.01.1.2.02.00.00	1	Taxa de Licença para Execução de Obra - Multa e Juros	A	1	0	100,00	100,00	200,00
1.1.2.1.01.1.2.03.00.00	1	Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária - Multa e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	1	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil - Multas e Juros	A	1	0	200,00	200,00	300,00
1.1.2.1.01.1.2.99.00.00		OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Multa e Juros	S			300,00	300,00	400,00
1.1.2.1.01.1.2.99.01.00	1	Taxa de Vistoria - Multa e juros	A	1	0	300,00	300,00	400,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO- Dívida Ativa	S			3.000,00	4.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	1	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Dívida Ativa	A	1	0	1.700,00	2.300,00	2.700,00
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	1	Taxa de Licença para Execução de Obra - Dívida Ativa	A	1	0	300,00	400,00	600,00
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	1	Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	200,00	300,00
1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	1	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa	A	1	0	400,00	500,00	700,00
1.1.2.1.01.1.3.99.00.00		OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Dívida Ativa	S			500,00	600,00	700,00
1.1.2.1.01.1.3.99.01.00	1	Taxa de Vistoria - Dívida Ativa	A	1	0	500,00	600,00	700,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO- Dívida Ativa - Multas e Juros	S			3.012,64	4.000,00	5.178,41
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	1	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	1.500,00	2.000,00	2.678,41
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00	1	Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	500,00	600,00	700,00
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	100,00	200,00	300,00
1.1.2.1.01.1.4.04.00.00	1	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	300,00	400,00	600,00
1.1.2.1.01.1.4.99.00.00	1	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Dívida Ativa - Multa e Juros	A			0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.1.2.1.01.1.4.99.01.00	1	Taxa de Vistoria - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	612,64	800,00	900,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	S			50.000,00	52.000,00	58.000,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00		TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	S			50.000,00	52.000,00	58.000,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	A	1	0	49.700,00	51.700,00	57.700,00
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00	1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00	1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S			9.000,00	10.000,00	12.100,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S			9.000,00	10.000,00	12.100,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S			9.000,00	10.000,00	12.100,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Principal	S			8.400,00	9.400,00	11.500,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	1	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Principal	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	1	Taxa de Limpeza Pública - Principal	A	1	0	5.600,00	6.100,00	7.200,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Principal	A	1	0	2.700,00	3.200,00	4.200,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas e Juros	S			200,00	200,00	200,00
1.1.2.2.01.1.2.01.00.00	1	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Multa e Juros	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.2.02.00.00	1	Taxa de Limpeza Pública - Multa e Juros	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.2.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Multa e Juros	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.2.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Multa e Juros	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa	S			200,00	200,00	200,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	1	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Dívida Ativa	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	1	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.3.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Multas e Juros	S			200,00	200,00	200,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	1	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.4.02.00.00	1	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.4.03.00.00	1	Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.2.2.01.1.4.99.00.00	1	Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	S			1.055,68	1.123,08	1.277,56
1.1.3.0.00.1.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	S			1.055,68	1.123,08	1.277,56

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria - Principal	A	1	0	100,00	200,00	200,00
1.1.3.0.00.1.2.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	A	1	0	300,00	300,00	300,00
1.1.3.0.00.1.4.00.00.00	1	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	555,68	523,08	677,56
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES	S			149.110,75	159.303,33	169.915,32
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	S			149.110,75	159.303,33	169.915,32
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	S			149.110,75	159.303,33	169.915,32
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	A	1032	0	149.110,75	159.303,33	169.915,32
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL	S			157.540,50	168.309,30	179.521,22
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS	S			130.024,75	138.912,69	148.166,36
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	S			130.024,75	138.912,69	148.166,36
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	S			122.915,82	131.317,83	140.065,57
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	S			122.915,82	131.317,83	140.065,57
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	S			37.300,00	45.000,00	50.400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	1	Remuneração de Dep. Banc. de Recursos Vinculados Royalties - Principal	A	1032	0	2.000,00	2.500,00	300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	1	Remuneração de Dep. Banc. de Recursos Vinculados FUNDEB - Principal	A	31	0	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE -	S			10.800,00	12.300,00	13.800,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados PAB-FIXO	A	4510	0	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados Programa Assistência Farmaceutica Básica	A	4770	0	400,00	400,00	400,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.07	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados Farmacia Basica Estadual	A	4050	0	300,00	300,00	300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.10	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados PACS Estadual	A	4090	0	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.12	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados Vigilância em Saúde Epidemiologia Federal	A	4710	0	2.000,00	2.500,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.14	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados Incentivo Equipes Saúde Família - ESF Estadual	A	4090	0	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.15	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados Teto Munic. Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	A	4590	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.16	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados Incentivo Atenção Básica - PIES	A	4090		500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados - Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Principal	A	20	0	4.500,00	5.000,00	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS - Principal	A	40	0	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -	A	1039	0	1.000,00	1.200,00	1.300,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00		REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE	S			5.500,00	6.000,00	6.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.01	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados Fundo Municipal da Assist. Social - FEAS	A	1067	0	200,00	200,00	200,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.02	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados IGD-SUAS	A	1096	0	100,00	100,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.03	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados Piso Básico PBF1	A	1088	0	700,00	700,00	700,00

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.3.2.1.00.1.1.01.07.04	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados Piso Básico Variável SCFV	A	1104	0	3.500,00	4.000,00	4.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.05	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados IGDBF	A	1058	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE	S			4.500,00	8.000,00	11.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.01	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados Transporte Escolar Estadual	A	1002	0	1.000,00	1.500,00	2.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.02	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados Salário Educação Federal	A	1031	0	1.000,00	2.000,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.03	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados PNATE Federal	A	1038	0	1.000,00	2.000,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.04	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados Brasil Carinhoso	A	1111	0	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.05	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Vinculados PNAEF	A	1074	0	1.000,00	2.000,00	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	S			85.615,82	86.317,83	89.665,57
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00		REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - Principal	S			85.615,82	86.317,83	89.665,57
1.3.2.1.00.1.1.02.99.01	1	Remuneração Dep. Banc. Recusros Não Vinculados - Livres	A	1	0	78.615,82	78.317,83	80.665,57
1.3.2.1.00.1.1.02.99.02	1	Remuneração Dep. Banc. Recursos Não Vinculados - Camara Municipal	A	1	0	7.000,00	8.000,00	9.000,00
1.3.2.1.00.5.0.00.00.00		JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	S			7.108,93	7.594,86	8.100,79
1.3.2.1.00.5.1.00.00.00	1	Juros de Títulos de Renda - Principal	A	1	0	7.108,93	7.594,86	8.100,79
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00		CESSÃO DE DIREITOS	S			27.515,75	29.396,61	31.354,86
1.3.6.0.01.0.0.00.00.00		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	S			27.515,75	29.396,61	31.354,86
1.3.6.0.01.1.0.00.00.00		CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS	S			27.515,75	29.396,61	31.354,86
1.3.6.0.01.1.1.00.00.00	1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Principal	A	1	0	27.515,75	29.396,61	31.354,86
1.3.6.0.01.1.2.00.00.00	1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Multas e Juros	A			0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.3.00.00.00	1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa	A			0,00	0,00	0,00
1.3.6.0.01.1.4.00.00.00	1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	A			0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS	S			8.947,20	9.558,79	10.195,55
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			8.947,20	9.558,79	10.195,55
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			8.947,20	9.558,79	10.195,55
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			8.947,20	9.558,79	10.195,55
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	S			8.522,20	9.133,79	9.770,55
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	1	Serviços de Máquinas - Principal	A	1	0	6.502,20	6.000,00	6.500,00
1.6.1.0.01.1.1.03.00.00	1	Serviços de Fotocópias ou Cópias - Principal	A	1	0	20,00	25,00	30,00
1.6.1.0.01.1.1.99.00.00	1	Outros Serviços - Principal	A	1	0	2.000,00	3.108,79	3.240,55
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS	S			160,00	160,00	160,00
1.6.1.0.01.1.2.02.00.00	1	Serviços de Máquinas - Multa e Juros	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.6.1.0.01.1.2.03.00.00	1	Serviços de Fotocópias ou Cópias - Multa e Juros	A	1	0	10,00	10,00	10,00

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.6.1.0.01.1.2.99.00.00	1	Outros Serviços - Multa e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.6.1.0.01.1.3.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	S			160,00	160,00	160,00
1.6.1.0.01.1.3.02.00.00	1	Serviços de Máquinas - Dívida Ativa	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.6.1.0.01.1.3.03.00.00	1	Serviços de Fotocópias ou Cópias - Dívida Ativa	A	1	0	10,00	10,00	10,00
1.6.1.0.01.1.3.99.00.00	1	Outros Serviços - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.6.1.0.01.1.4.00.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	S			105,00	105,00	105,00
1.6.1.0.01.1.4.02.00.00	1	Serviços de Máquinas - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.6.1.0.01.1.4.03.00.00	1	Serviços de Fotocópias ou Cópias - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	5,00	5,00	5,00
1.6.1.0.01.1.4.99.00.00	1	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	50,00	50,00	50,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S			15.977.570,68	17.029.193,58	17.666.633,12
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S			9.645.203,48	10.132.218,03	10.276.728,92
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	S			9.645.203,48	10.132.218,03	10.276.728,92
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	S			8.750.903,59	9.205.353,36	9.316.847,73
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	S			7.923.331,32	8.334.803,80	8.435.754,15
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	S			7.923.331,32	8.334.803,80	8.435.754,15
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	4.753.998,79	5.000.882,28	5.061.452,49
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	A	20	0	396.166,57	416.740,19	421.787,71
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	A	40	0	1.188.499,70	1.250.220,57	1.265.363,12
1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	1	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	A	31	0	1.584.666,26	1.666.960,76	1.687.150,83
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	S			349.839,36	368.007,13	372.464,40
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	S			349.839,36	368.007,13	372.464,40
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	1	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	209.903,62	220.804,28	223.478,64
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	1	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	A	20	0	87.459,84	92.001,78	93.116,10
1.7.1.8.01.3.1.03.00.00	1	Cota-Parte do FPM 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	A	40	0	52.475,90	55.201,07	55.869,66
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	S			229.054,32	240.949,51	243.867,87
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE	S			229.054,32	240.949,51	243.867,87
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	1	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	137.432,59	144.569,70	146.320,72
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	1	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	A	20	0	57.263,58	60.237,38	60.966,97
1.7.1.8.01.4.1.03.00.00	1	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	A	40	0	34.358,15	36.142,43	36.580,18
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	S			248.678,59	261.592,92	264.761,31
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	S			248.678,59	261.592,92	264.761,31
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	149.207,15	156.955,75	158.856,78

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	A	20	0	12.433,93	13.079,65	13.238,07
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	A	40	0	37.301,79	39.238,94	39.714,20
1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	1	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	A	31	0	49.735,72	52.318,58	52.952,26
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	S			105.264,71	106.000,00	107.000,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	S			10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	A	1	0	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	S			95.264,71	96.000,00	97.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	A	1	0	95.264,71	96.000,00	97.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	S			388.605,81	405.082,70	421.529,06
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	S			388.605,81	405.082,70	421.529,06
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO -	S			388.605,81	405.082,70	421.529,06
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00		ATENÇÃO BÁSICA	S			287.605,81	295.802,70	300.529,06
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00		COMPONENTE PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	S			71.000,00	73.100,00	74.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.01	1	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	A	4510	0	71.000,00	73.100,00	74.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00		COMPONENTE PISO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB VARIÁVEL	S			216.605,81	222.702,70	226.529,06
1.7.1.8.03.1.1.01.02.01	1	Saúde da Família - ESF	A	4520	0	56.000,00	57.000,00	58.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.02	1	Agentes Comunitários de Saúde - ACS	A	4520	0	41.000,00	43.000,00	44.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.03	1	Saúde Bucal - PSB	A	4520	0	100,00	100,00	100,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.04	1	Fortalec. de Pol. Afetas a Atuação da Estratégia de ACS - 5%	A	4520	0	5.405,81	6.502,70	7.329,06
1.7.1.8.03.1.1.01.02.05	1	Assistência Financeira Complementar ACS - 95%	A	4520	0	43.000,00	44.000,00	44.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.06	1	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	A	4521	0	71.000,00	72.000,00	73.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.07	1	Teste Rápido de Gravidez	A	4520	0	100,00	100,00	100,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00		MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIA E HOSPITALAR	S			28.000,00	29.000,00	30.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00		LIMITE F. DA MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR (MAC)	S			28.000,00	29.000,00	30.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.01	1	Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	A	4590	0	28.000,00	29.000,00	30.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	S			60.000,00	66.280,00	76.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00		COMPONENTE DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE -EPIDEMIOLOGIA	S			39.000,00	44.280,00	51.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.01	1	Incentivos Pontuais Ações Serviços de Vigilância Saúde - IPVS	A	4710	0	8.000,00	9.000,00	10.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.02	1	Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS	A	4710	0	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.03	1	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PVVS	A	4710	0	1.000,00	1.280,00	3.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.04	1	Inc. Adic. Assistência Financeira Complementar ACE 95% - Vig. Saúde	A	4710	0	1.000,00	2.000,00	3.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.05	1	Assistência Financeira Complementar ACE 95% - Vig. Saúde	A	4710	0	15.000,00	16.000,00	17.000,00

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.7.1.8.03.1.1.03.01.06	1	Fortalec. de Pol. Afetas a Atuação da Estratégia de ACE 5% - Vig. Saúde	A	4710	0	1.000,00	2.000,00	3.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.07	1	Inc. Adic. Fort. Pol. Afetas a Atuação da Estratégia de Ace 5% - Vig. Saúde	A	4710	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.02.00		COMPONENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	S			21.000,00	22.000,00	25.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.02.01	1	Piso Fixo Vigilância Sanitária - Parte FNS	A	4760	0	4.000,00	5.000,00	6.000,00
1.7.1.8.03.1.1.03.02.02	1	Piso Fixo Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	A	4760	0	17.000,00	17.000,00	19.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	S			13.000,00	14.000,00	15.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00		COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	S			13.000,00	14.000,00	15.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.01	1	Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	A	4770	0	13.000,00	14.000,00	15.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	S			189.285,35	197.311,05	205.321,88
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	S			189.285,35	197.311,05	205.321,88
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00		TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - Principal	S			189.285,35	197.311,05	205.321,88
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	S			189.285,35	197.311,05	205.321,88
1.7.1.8.04.1.1.01.01.00		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	S			165.000,00	170.000,00	176.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.01.01	1	Piso Básico Variável - SCFV	A	1104	0	80.000,00	83.000,00	86.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.01.02	1	Piso Básico Fixo - PBF1	A	1088	0	85.000,00	87.000,00	90.000,00
1.7.1.8.04.1.1.01.02.00		BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	S			24.285,35	27.311,05	29.321,88
1.7.1.8.04.1.1.01.02.01	1	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS -IGD SUAS	A	1096	0	1.285,35	2.311,05	2.321,88
1.7.1.8.04.1.1.01.02.02	1	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	A	1058	0	23.000,00	25.000,00	27.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	S			121.757,07	126.919,57	132.072,51
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	S			63.000,00	65.000,00	67.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	1	Transferências do Salário-Educação - Principal	A	1031	0	63.000,00	65.000,00	67.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	S			25.757,07	27.519,57	29.072,51
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	S			25.757,07	27.519,57	29.072,51
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	1	Alimentação Escolar Creche - PNAEC	A	1073	0	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	1	Alimentação Escolar Pré-Escola - PNAEP	A	1072	0	6.200,00	6.500,00	6.800,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	1	Alimentação Escolar - AEE	A	1101	0	500,00	500,00	700,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	1	Alimentação Escolar Fundamental - PNAEF	A	1074	0	7.057,07	7.519,57	7.572,51
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	S			22.000,00	23.400,00	25.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	S			22.000,00	23.400,00	25.000,00
1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	1	Transporte Escolar PNATE - Fundamental	A	1038	0	15.000,00	16.000,00	17.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02.00.00	1	Transporte Escolar PNATE - Infantil	A	1038	0	3.000,00	3.200,00	3.500,00
1.7.1.8.05.4.1.03.00.00	1	Transporte Escolar PNATE - Médio	A	1038	0	4.000,00	4.200,00	4.500,00

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	S			11.000,00	11.000,00	11.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	S			11.000,00	11.000,00	11.000,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	1	Brasil Carinhoso	A	1111	0	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96	S			31.894,99	33.551,35	33.957,74
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96	S			31.894,99	33.551,35	33.957,74
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	S			31.894,99	33.551,35	33.957,74
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	1	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	19.136,99	20.130,81	20.374,64
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	1	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal - MDE	A	20	0	1.594,75	1.677,57	1.697,89
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	1	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal - ASPS	A	40	0	4.784,25	5.032,70	5.093,66
1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	1	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	A	31	0	6.379,00	6.710,27	6.791,55
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S			28.759,47	29.000,00	30.000,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	S			28.759,47	29.000,00	30.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	S			28.759,47	29.000,00	30.000,00
1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	1	Convênio E. C. T - Principal	A	1	0	28.759,47	29.000,00	30.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S			28.732,49	29.000,00	30.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S			28.732,49	29.000,00	30.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - Principal	S			28.732,49	29.000,00	30.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	1	Auxílio Financeiro Esforço Exportador - FEX (Mp 193/04) Principal	A	1	0	28.732,49	29.000,00	30.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	S			5.448.139,14	5.966.845,11	6.448.454,73
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	S			5.448.139,14	5.966.845,11	6.448.454,73
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	S			5.264.560,81	5.775.483,06	6.249.323,38
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	S			4.895.309,44	5.370.396,08	5.811.001,68
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	S			4.895.309,44	5.370.396,08	5.811.001,68
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	2.937.185,66	3.222.237,65	3.486.601,01
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	A	20	0	244.765,47	268.519,80	290.550,08
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	A	40	0	734.296,42	805.559,41	871.650,25
1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	A	31	0	979.061,89	1.074.079,22	1.162.200,34
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	S			282.613,77	310.041,26	335.478,11
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	S			282.613,77	310.041,26	335.478,11
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	169.568,26	186.024,76	201.286,86
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	A	20	0	14.130,69	15.502,06	16.773,91
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	A	40	0	42.392,07	46.506,19	50.321,72

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	A	31	0	56.522,75	62.008,25	67.095,62
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	S			74.632,55	81.875,59	88.592,94
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	S			74.632,55	81.875,59	88.592,94
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	A	1	0	44.779,53	49.125,35	53.155,76
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	A	20	0	3.731,63	4.093,78	4.429,65
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	A	40	0	11.194,88	12.281,34	13.288,94
1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	A	31	0	14.926,51	16.375,12	17.718,59
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	S			12.005,05	13.170,13	14.250,65
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	A	1039	0	12.005,05	13.170,13	14.250,65
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE FUNDO A	S			91.046,93	94.907,32	98.760,55
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE FUNDO A	S			91.046,93	94.907,32	98.760,55
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE FUNDO A	S			91.046,93	94.907,32	98.760,55
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00		ATENÇÃO BÁSICA	S			79.946,93	81.707,32	83.460,55
1.7.2.8.03.1.1.01.01.00	1	Incentivo Est. Atenção Básica em Saúde - PIES	A	4011	0	30.000,00	31.000,00	32.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.02.00	1	Incentivo as Equipes de Saúde da Família ESF - Estadual	A	4090	0	43.446,93	43.707,32	43.460,55
1.7.2.8.03.1.1.01.03.00	1	Adicional do Incent. aos Agentes Comunitários de Saúde PACS - Estadual	A	4090	0	6.500,00	7.000,00	8.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	S			100,00	200,00	300,00
1.7.2.8.03.1.1.03.01.00	1	Financ. de Ações de Prevenção Dengue no Verão	A	4190	0	100,00	200,00	300,00
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	S			11.000,00	13.000,00	15.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04.01.00	1	Incentivo da Farmácia Básica e Insumos p/ Controle Diabetes - Estadual	A	4050	0	5.000,00	6.000,00	7.000,00
1.7.2.8.03.1.1.04.02.00	1	Insumos Hospitalares p/ uso Domiciliar Aquisição e Dispensação de Fraldas	A	4050	0	6.000,00	7.000,00	8.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	S			92.316,11	96.230,32	100.137,27
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	S			80.316,11	84.230,32	88.137,27
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -	S			80.316,11	84.230,32	88.137,27
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	1	Transferências de Convênios para o Transporte Escolar - Principal	A	1002	0	80.316,11	84.230,32	88.137,27
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	S			12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	S			12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.2.8.10.9.1.10.00.00	1	Programa Fundo Estadual Assistência Social - FEAS	A	1067	0	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	S			215,29	224,41	233,53
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	S			215,29	224,41	233,53
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	S			215,29	224,41	233,53
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	1	Cota-Parte das Multas de Trânsito - Principal	A	1	0	215,29	224,41	233,53

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	S			1.797,10	1.873,30	1.949,36
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	S			1.797,10	1.873,30	1.949,36
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	S			1.797,10	1.873,30	1.949,36
1.7.4.0.00.1.1.03.00.00	1	Doação Patrocínio Eventos Municipais - PJ - Principal	A	1	0	1.797,10	1.873,30	1.949,36
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	S			882.430,96	928.257,14	939.500,11
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	S			882.430,96	928.257,14	939.500,11
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	S			882.430,96	928.257,14	939.500,11
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA	S			882.430,96	928.257,14	939.500,11
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	A	31	0	882.430,96	928.257,14	939.500,11
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	S			39.634,26	41.314,74	42.992,10
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	S			1.610,10	1.678,37	1.746,51
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	S			1.400,00	1.450,00	1.480,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	S			1.400,00	1.450,00	1.480,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	A	1	0	1.000,00	1.000,00	1.030,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00	1	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	A	1	0	200,00	200,00	200,00
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00	1	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	150,00	150,00
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00	1	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00		MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	S			190,10	228,37	266,51
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	S			190,10	228,37	266,51
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00	1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	A	1	0	170,10	178,37	206,51
1.9.1.0.06.1.2.00.00.00	1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	A	1	0	20,00	50,00	60,00
1.9.1.0.06.1.3.00.00.00	1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	A	1	0	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.1.4.00.00.00	1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.0.0.00.00.00		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	S			20,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.0.00.00.00		MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	S			20,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.1.00.00.00	1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	A	1	0	10,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.3.00.00.00	1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	A	1	0	10,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.4.00.00.00	1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Multa e Juros	A	1	0	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.09.1.5.00.00.00	1	Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa - Multa e Juros	A	1	0	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	S			7.890,69	8.225,24	8.559,17
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00		RESTITUIÇÕES	S			7.890,69	8.225,24	8.559,17
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	S			2.000,00	2.000,00	2.000,00

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	S			1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	1	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	A	1	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.01.2.0.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS	S			1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.01.2.1.00.00.00	1	Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	A	1	0	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	S			5.890,69	6.225,24	6.559,17
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	S			5.890,69	6.225,24	6.559,17
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	S			4.090,69	4.725,24	5.059,17
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	1	Restituições Determinadas pelo TCE - Principal	A	1	0	1.500,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	1	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Principal	A	1	0	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.2.99.1.1.04.00.00	1	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Principal	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.1.05.00.00	1	Restituição de Auxílios - Principal	A	1	0	290,69	425,24	559,17
1.9.2.2.99.1.1.06.00.00	1	Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores - Principal	A	1	0	200,00	200,00	400,00
1.9.2.2.99.1.2.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	S			800,00	500,00	500,00
1.9.2.2.99.1.2.01.00.00	1	Restituições Determinadas pelo TCE - Multas e Juros	A	1	0	400,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.2.03.00.00	1	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.2.04.00.00	1	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.2.05.00.00	1	Restituição de Auxílios - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.2.06.00.00	1	Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.3.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	S			500,00	500,00	500,00
1.9.2.2.99.1.3.01.00.00	1	Restituições Determinadas pelo TCE - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.3.03.00.00	1	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.3.04.00.00	1	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.3.05.00.00	1	Restituição de Auxílios - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.3.06.00.00	1	Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores - Dívida Ativa	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	S			500,00	500,00	500,00
1.9.2.2.99.1.4.01.00.00	1	Restituições Determinadas pelo TCE - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.4.03.00.00	1	Restituição Pelo Uso de Bens do Município - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.4.04.00.00	1	Restituição Pelo Pagamento Indevido - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.4.05.00.00	1	Restituição de Auxílios - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.2.2.99.1.4.06.00.00	1	Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores - Dívida Ativa - Multas e Juros	A	1	0	100,00	100,00	100,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	S			30.133,47	31.411,13	32.686,42
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	S			30.133,47	31.411,13	32.686,42

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00		OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	S			30.133,47	31.411,13	32.686,42
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	A	1	0	25.133,47	26.411,13	27.686,42
1.9.9.0.99.2.2.00.00.00	1	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	A	1	0	5.000,00	5.000,00	5.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL	S			77.699,31	80.993,76	84.282,11
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS	S			52.116,01	54.325,73	56.531,36
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	S			52.116,01	54.325,73	56.531,36
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	S			52.116,01	54.325,73	56.531,36
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	S			52.116,01	54.325,73	56.531,36
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	S			52.116,01	54.325,73	56.531,36
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS VEÍCULOS- Principal	S			30.000,00	32.210,73	34.416,36
2.2.1.3.00.1.1.01.01.00	1	Alienação de Veículo - Recurso LIVRE	A	1085	0	27.000,00	29.210,73	31.416,36
2.2.1.3.00.1.1.01.02.00	1	Alienação de Veículo - Recurso ASPS	A	4002	0	2.500,00	2.500,00	2.500,00
2.2.1.3.00.1.1.01.03.00	1	Alienação de Veículo - Recurso MDE	A	1095	0	500,00	500,00	500,00
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EQUIPAMENTOS - Principal	S			22.116,01	22.115,00	22.115,00
2.2.1.3.00.1.1.02.01.00	1	Alienação de Equipamentos - Recurso LIVRE	A	1085	0	19.500,00	19.500,00	19.500,00
2.2.1.3.00.1.1.02.02.00	1	Alienação de Equipamentos - Recurso ASPS	A	4002	0	2.500,00	2.500,00	2.500,00
2.2.1.3.00.1.1.02.03.00	1	Alienação de Equipamentos - Recurso MDE	A	1095	0	116,01	115,00	115,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00		OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	S			25.583,30	26.668,03	27.750,75
2.9.9.0.00.0.0.00.00.00		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	S			25.583,30	26.668,03	27.750,75
2.9.9.0.00.1.0.00.00.00		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	S			25.583,30	26.668,03	27.750,75
2.9.9.0.00.1.1.00.00.00		DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	S			25.583,30	26.668,03	27.750,75
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Principal	S			25.583,30	26.668,03	27.750,75
2.9.9.0.00.1.1.02.01.00	1	Remuneração Dep. Banc. FUNASA PAC Saneamento	A	1075	0	14.083,30	14.100,00	14.500,00
2.9.9.0.00.1.1.02.06.00	1	Remuneração Dep. Banc. MCID/PLANEJ Urbano Pavimentação contr. 803121/2014	A	1153	0	1.500,00	1.668,03	2.000,00
2.9.9.0.00.1.1.02.07.00	1	Remuneração Dep. Banc. Estrut. da Rede de Serv. e Atenção Básica de Saúde	A	4931	0	10.000,00	10.900,00	11.250,75
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	S			-2.708.292,13	-2.896.579,40	-3.013.163,35
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) RECEITAS CORRENTES	S			-2.708.292,13	-2.896.579,40	-3.013.163,35
9.1.1.0.00.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	S			-16.000,00	-17.127,20	-18.254,16
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTOS	S			-14.150,00	-15.150,00	-16.150,00
9.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS E MUNICÍPIOS	S			-14.150,00	-15.150,00	-16.150,00
9.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS	S			-14.050,00	-15.050,00	-16.050,00
9.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	S			-14.000,00	-15.000,00	-16.000,00

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
9.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	S			-13.500,00	-14.400,00	-15.300,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	1	(R) IPTU - Principal - Próprio	A	1	103	-8.100,00	-8.640,00	-9.180,00
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	1	(R) IPTU - Principal - MDE	A	20	103	-3.375,00	-3.600,00	-3.825,00
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	1	(R) IPTU - Principal - ASPS	A	40	103	-2.025,00	-2.160,00	-2.295,00
9.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00		(R) IPTU - Dívida Ativa	S			-500,00	-600,00	-700,00
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	1	(R) IPTU - Dívida Ativa - Próprios	A	1	103	-300,00	-360,00	-420,00
9.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	1	(R) IPTU - Dívida Ativa - MDE	A	20	103	-125,00	-150,00	-175,00
9.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	1	(R) IPTU - Dívida Ativa - ASPS	A	40	103	-75,00	-90,00	-105,00
9.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00		(R) ITBI	S			-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00		(R) ITBI - PRINCIPAL	S			-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	1	(R) ITBI - Principal - Próprios	A	1	103	-30,00	-30,00	-30,00
9.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	1	(R) ITBI - Principal - MDE	A	20	103	-12,50	-12,50	-12,50
9.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	1	(R) ITBI - Principal - ASPS	A	40	103	-7,50	-7,50	-7,50
9.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERC E SERV	S			-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00		(R) IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	S			-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00		(R) ISS PRINCIPAL	S			-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	1	(R) ISS - Principal - Próprios	A	1	103	-30,00	-30,00	-30,00
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	1	(R) ISS - Principal - MDE	A	20	103	-12,50	-12,50	-12,50
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	1	(R) ISS - Principal - ASPS	A	40	103	-7,50	-7,50	-7,50
9.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00		(R) ISS DIVIDA ATIVA	S			-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	1	(R) ISS - Dívida Ativa - Próprios	A	1	103	-30,00	-30,00	-30,00
9.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	1	(R) ISS - Dívida Ativa - MDE	A	20	103	-12,50	-12,50	-12,50
9.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	1	(R) ISS - Dívida Ativa - ASPS	A	40	103	-7,50	-7,50	-7,50
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00		(R) TAXAS	S			-1.750,00	-1.877,20	-2.004,16
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00		(R) TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	S			-1.350,00	-1.477,20	-1.604,16
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00		(R) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	S			-1.250,00	-1.377,20	-1.504,16
9.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00		(R) TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	S			-1.250,00	-1.377,20	-1.504,16
9.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00		(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	S			-1.000,00	-1.127,20	-1.254,16
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	1	(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	A	1	103	-100,00	-227,20	-354,16
9.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	1	(R) Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	A	1	103	-750,00	-750,00	-750,00
9.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	1	(R) Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	1	(R) Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil - Principal	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
9.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	1	(R) Outras Taxas Pelo Exercício do Poder de Policia - Principal	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.1.01.1.3.00.00.00		(R) Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	S			-250,00	-250,00	-250,00
9.1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	1	(R) Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial - Dívida Ativa	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.1.01.1.3.02.00.00	1	(R) Taxa de Licença para Execução de Obras - Dívida Ativa	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	1	(R) Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	1	(R) Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil - Dívida Ativa	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.1.01.1.3.99.00.00	1	(R) Outras Taxas Pelo Exercício do Poder de Policia - Dívida Ativa	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00		(R) TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	S			-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00		(R) TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	S			-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	1	(R) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.1.04.1.3.00.00.00	1	(R) Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00		(R) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S			-400,00	-400,00	-400,00
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00		(R) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S			-400,00	-400,00	-400,00
9.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00		(R) TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	S			-400,00	-400,00	-400,00
9.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00		(R) Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	S			-200,00	-200,00	-200,00
9.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	1	(R) Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Principal	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	1	(R) Taxa de Limpeza Pública - Principal	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	1	(R) Taxa de Emissão de Certidões - Principal	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	1	(R) Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.2.01.1.3.00.00.00		(R) Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	S			-200,00	-200,00	-200,00
9.1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	1	(R) Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Dívida Ativa	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.2.01.1.3.02.00.00	1	(R) Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.2.01.1.3.03.00.00	1	(R) Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.2.2.01.1.3.99.00.00	1	(R) Outras Taxas Pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00		(R) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	S			-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00		(R) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	S			-100,00	-100,00	-100,00
9.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	1	(R) Contribuição de Melhoria - Principal	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.1.3.0.00.1.3.00.00.00	1	(R) Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	A	1	103	-50,00	-50,00	-50,00
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) RECEITA DE SERVIÇOS	S			-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00		(R) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00		(R) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00		(R) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	S			-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018
Anexo IV - Meta Fiscal da Receita

Código	UG	Especificação da Receita	Tipo	Fonte	C.Pec	2018	2019	2020
9.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00		(R) SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	S			-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00
9.1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	1	(R) Serviços de Máquinas - Principal	A	1	103	-500,00	-500,00	-500,00
9.1.6.1.0.01.1.1.99.00.00	1	(R) Outros Serviços - Principal	A	1	103	-500,00	-500,00	-500,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S			-2.691.292,13	-2.878.452,20	-2.993.909,19
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S			-1.640.780,98	-1.725.989,61	-1.746.894,64
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	S			-1.640.780,98	-1.725.989,61	-1.746.894,64
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00		(R) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	S			-1.634.401,98	-1.719.279,34	-1.740.103,09
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	S			-1.584.666,26	-1.666.960,76	-1.687.150,83
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	S			-1.584.666,26	-1.666.960,76	-1.687.150,83
9.1.7.1.8.01.2.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	A	31	105	-1.584.666,26	-1.666.960,76	-1.687.150,83
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	S			-49.735,72	-52.318,58	-52.952,26
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	S			-49.735,72	-52.318,58	-52.952,26
9.1.7.1.8.01.5.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	A	31	105	-49.735,72	-52.318,58	-52.952,26
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96	S			-6.379,00	-6.710,27	-6.791,55
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96	S			-6.379,00	-6.710,27	-6.791,55
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	S			-6.379,00	-6.710,27	-6.791,55
9.1.7.1.8.06.1.1.04.00.00	1	(R) Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. Nº 87/96 - Principal - FUNDEB	A	31	105	-6.379,00	-6.710,27	-6.791,55
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	S			-1.050.511,15	-1.152.462,59	-1.247.014,55
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00		(R) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	S			-1.050.511,15	-1.152.462,59	-1.247.014,55
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00		(R) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	S			-1.050.511,15	-1.152.462,59	-1.247.014,55
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO ICMS	S			-979.061,89	-1.074.079,22	-1.162.200,34
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	S			-979.061,89	-1.074.079,22	-1.162.200,34
9.1.7.2.8.01.1.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	A	31	105	-979.061,89	-1.074.079,22	-1.162.200,34
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IPVA	S			-56.522,75	-62.008,25	-67.095,62
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	S			-56.522,75	-62.008,25	-67.095,62
9.1.7.2.8.01.2.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	A	31	105	-56.522,75	-62.008,25	-67.095,62
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	S			-14.926,51	-16.375,12	-17.718,59
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00		(R) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	S			-14.926,51	-16.375,12	-17.718,59
9.1.7.2.8.01.3.1.04.00.00	1	(R) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	A	31	105	-14.926,51	-16.375,12	-17.718,59
Total						14.650.000,00	15.600.394,37	16.287.364,75

Programa: 0001 Administração, Supervisão e Planejamento Governamental
Diagnóstico: A estrutura administrativa do Município de Almirante Tamandaré do Sul é constituída por Secretarias e Setores que realizam os trabalhos de gerência, coordenação e supervisão nas áreas de recursos humanos, na área financeira e tributária, planejamento estratégico, de materiais e patrimônio e de serviços gerais.
Diretrizes: Através das Secretarias serão efetuados trabalhos de processamento e tabulação de dados da folha de pessoal e atos da gestão de pessoal, efetivo trabalho na área de atos oficiais, gerenciamento de dados contábeis e acompanhamento da execução orçamentária e financeira, administração de materiais, controle da frota municipal, manutenção e controle dos cadastros municipais, ações de controle interno.
Base Legal:

Iniciativa: 101 Manutenção do Gabinete do Prefeito			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL Função: 04 Administração Subfunção: 122 Administração Geral			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter as atividades concernentes à atividade do Gabinete do Prefeito Municipal, proporcionando recursos para atender as despesas com pessoal, materiais e equipamentos permanentes. Atender despesas com benefícios eventuais.			
Produto: Atividade Mantida Meta: atender a demanda	Unidade de Medida: Unidade Valor Global: 1.030.000,00		
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	1.030.000,00	1.035.000,00	1.040.000,00

Iniciativa: 2701 Manutenção do Centro Administrativo Municipal			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL Função: 04 Administração Subfunção: 122 Administração Geral			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter o Centro Administrativo para que o mesmo ofereça segurança e condições de trabalho adequadas, efetuando as manutenções necessárias, com pintura, reparos hidráulicos, elétricos e estruturais. Adquirir materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha; aquisição de utensílios e equipamentos para a estrutura administrativa e financeira; despesas com seguros, energia elétrica e prevenção contra incêndio; equipar o prédio com elevador de acesso e climatizadores.			
Produto: Prédios Mantidos Meta: um prédio	Unidade de Medida: Metro Quadrado Valor Global: 10.000,00		
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Iniciativa: 2801 Cercamento do Centro Administrativo Municipal			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 122 Administração Geral			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Cercar o terreno do Centro Administrativo Municipal para aumentar os níveis de segurança.			
Produto: Prédios Mantidos		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
Meta: 100 % do terreno		Valor Global: 1.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Iniciativa: 3201 Divulgação Oficial, Institucional e Municipal			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 131 Comunicação Social			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Realizar ações de divulgação dos atos oficiais e institucionais da Administração Municipal. Realizar divulgação e publicidade do Município. Criar e manter página própria na internet, com objetivo principal de dar maior acesso à transparência das contas públicas.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100% atos oficiais e publicidade.		Valor Global: 40.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	40.000,00	20.000,00	20.000,00

Iniciativa: 11701 Manutenção da Secretaria de Obras, Saneamento, Serviços e Transito			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 122 Administração Geral			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter as atividades da Secretaria de Obras, Saneamento, Serviços e Transito proporcionando condições para a o desenvolvimento dos serviços públicos, manutenção de estradas e outras atividades. manter despesa com pessoal do gabinete da secretaria.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100% das necessidades da Secretaria.		Valor Global: 740.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	740.000,00	745.000,00	750.000,00

Iniciativa: 13801 Manutenção do Controle Interno			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 124 Controle Interno			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Reorganizar e manter a estrutura de controle interno. Atender as disposições legais do sistema, bem como, proporcionar acesso à cursos e treinamentos. Realizar trabalho interno no intuito de integrar os setores do Executivo e Legislativo em ações de controle inerentes ao sistema de controle interno.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 80% da atividade.		Valor Global: 30.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	30.000,00	35.000,00	40.000,00

Iniciativa: 15501 Manutenção da Brigada Militar			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 06 Segurança Pública			
Subfunção: 181 Policiamento			
Tipo de Iniciativa: Operação Especial			
Objetivos: Manter o Convênio com o Governo do Estado, visando a manutenção da Brigada Militar no Município de Almirante Tamandaré do Sul, através do pagamento das despesas de aluguel, manutenção do veículo, energia elétrica, telefone, entre outras.			
Produto: Convênios Mantidos		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		Valor Global: 25.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013 1503/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	25.000,00	27.000,00	27.000,00

Iniciativa: 16601 Equipamento e Mat. Perm. Gabinete do Prefeito			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 04 Administração			
Subfunção: 122 Administração Geral			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Adquirir equipamentos, materiais permanentes diversos para o gabinete do Prefeito, visando o pleno desenvolvimento das atividades governamentais			
Produto: Equipamento/Máq. Adquiridos		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 3		Valor Global: 5.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	5.000,00	3.000,00	3.000,00

Programa: 0003 Processo Legislativo
Diagnóstico: O Poder Legislativo Municipal de Almirante Tamandaré do Sul é composto de 9 vereadores e ainda conta com os trabalhos de um assessor jurídico, um servidor que desenvolve os trabalhos de secretaria e uma zeladora. Realiza as atividades em prédio próprio e realiza as sessões uma vez por semana. O Poder Legislativo aprecia em média 70 Projetos de Lei por ano. Interage com a comunidade e com o Poder Executivo de forma a estar sempre presente e atuante na Sociedade.
Diretrizes: Legislar e aprofundar as ações Legislativas; Fiscalizar o Poder Executivo; Ações de Integração do Poder Legislativo com a sociedade por meio de sessões nas comunidades.
Base Legal: Lei LEI Nº 1032 de 20/08/2009

Iniciativa: 8601 Manutenção do Poder Legislativo			
Unidade Gestora: 2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Função: 01 Legislativa Subfunção: 031 Acao Legislativa			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Proporcionar condições financeiras e operacionais para que o Poder Legislativo possa atender suas funções com pessoal, material de consumo e serviços, bem como todos os tipos de despesas de que precise para seu perfeito funcionamento.			
Produto: Sessão Legislativa Meta: 44 sessões ano	Unidade de Medida: Sessão Valor Global: 664.575,00		
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	664.575,00	724.271,00	790.826,00

Iniciativa: 8701 Equipamentos e Mat. Perm. Câmara de Vereadores			
Unidade Gestora: 2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES Função: 01 Legislativa Subfunção: 031 Acao Legislativa			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Equipar com móveis, sistema de som, sistema de climatização, computadores, notebook, datashow e tecnologias que possam ser usadas em favor do Poder Legislativo. Aquisição de automóvel para serviço deste Poder.			
Produto: Equipamento/Máq. Adquiridos Meta: 15 equipamentos.	Unidade de Medida: Unidade Valor Global: 10.000,00		
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	10.000,00	12.000,00	13.000,00

Iniciativa: 8901 Manutenção e Conservação do Prédio da Câmara Municipal			
Unidade Gestora: 2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
Função: 01 Legislativa			
Subfunção: 031 Acao Legislativa			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Contemplar todas as despesas necessárias para a manutenção do prédio, bem como despesas com decoração, móveis variados, como também a ornamentação dos jardins externos localizados na frente e nas laterais do prédio.			
Produto: Prédios Mantidos		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
Meta: Um Prédio		Valor Global: 8.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	8.000,00	9.000,00	10.000,00

Programa: 0004 Desenvolvimento, Planejamento e Promoção Rural			
Diagnóstico: O Município é essencialmente agrícola, tendo como base a produção de milho, soja e trigo, destacando-se também na criação de suínos, aves e bovinos de leite. Estes setores respondem por 90% do PIB municipal. Atualmente, existem convênios com a EMATER, que é responsável pelo acompanhamento de extensão rural, como também investimentos e promoção da plantação de hortifrutigrangeiros e investimentos na preservação ambiental, iniciativas de agroindústrias. O município possui Patrulha Agrícola que realiza trabalhos aos agricultores com plantio, silagem. A patrulha dispõe de equipamentos próprios: 01 trator agrícola, 03 colhedores de forragens, dois espalhador/distribuidor de dejetos líquidos. Ainda possui equipamentos cedidos do Estado.			
Diretrizes: Fomentar a atividade agropecuária através de incentivo aos produtores; apoio integral à agricultura familiar; melhoria genética dos rebanhos; políticas de expansão das atividades agropecuárias; promover ações de capacitação rural; buscar mercados para os produtos municipais; promover e participar de feiras e eventos; realizar parcerias em busca de apoio técnico para serviços agrônômicos e extensionista; incentivar a preservação da fauna e flora existentes no município. Desenvolver trabalhos com a patrulha agrícola nas propriedades; proporcionar e viabilizar a pequena propriedade. Aquisição e manutenção de máquinas e implementos da patrulha. Buscar incentivos para correção de solo. Implantar o viveiro municipal. Fomentar a piscicultura familiar, auxiliando a formação de açudes, até a realização da feira do peixe; incentivo à construção de cisternas/reservatórios de água.			
Base Legal: Lei LEI Nº 1032 de 20/08/2009			
Iniciativa: 3901 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 20 Agricultura			
Subfunção: 122 Administração Geral			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter o funcionamento da Secretaria de Agricultura, atendendo despesas com pessoal e encargos, materiais, equipamentos e serviços necessários ao bom funcionamento da mesma e da promoção rural, incluindo a viabilidade e implantação do sistema de inspeção municipal - SIM.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100 % da atividade.		Valor Global: 500.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	500.000,00	510.000,00	515.000,00

Iniciativa: 4001 Manutenção do Viveiro Municipal			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 20 Agricultura			
Subfunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter em bom funcionamento o viveiro municipal, disponibilizando mudas, sementes, serviços, insumos, assistência técnica e infraestrutura necessários para o desenvolvimento do mesmo. Manter despesas com pessoal e encargos dos trabalhadores do viveiro. Produzir mudas de árvores nativas, exóticas, flores e outras variedades de mudas.			
Produto: Mudas de Árvores		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100.000 mudas		Valor Global: 13.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	13.000,00	10.000,00	10.000,00

Iniciativa: 4301 Incentivo e Desenvolvimento da Bacia Leiteira			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 20 Agricultura			
Subfunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Promover o aprimoramento e melhoramento genético da pecuária municipal, atendendo as despesas com aquisição de sêmen, luvas, equipamentos, nitrogênio e outros materiais necessários à execução dos trabalhos. Manter as despesas com o projeto piloto do programa "Leite Sustentável" para servir como referência a todos os produtores.			
Produto: Doses de sêmen		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 6.000 doses		Valor Global: 15.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	15.000,00	10.000,00	5.000,00

Iniciativa: 4601 Equipamento e Mat. Perm. e Máquinas Patrulha Agrícola			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 20 Agricultura			
Subfunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Adquirir máquinas e equipamentos da frota agrícola municipal apoiando o setor agrícola do município.			
Produto: Equipamento/Máquina Mantido		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Manter 100% equip. e adquirir 06 equip.		Valor Global: 15.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	15.000,00	15.000,00	15.000,00

Iniciativa: 16701 Convenio EMATER			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 20 Agricultura			
Subfunção: 606 Extensão Rural			
Tipo de Iniciativa: Operação Especial			
Objetivos: Manter o Convênio com a EMATER, através da disponibilização de funcionários para realizar ações de fortalecimento do setor agrícola			
Produto: Convênios Mantidos		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1 convenio		Valor Global: 60.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	60.000,00	62.000,00	64.000,00

Iniciativa: 16801 Equipamento e Mat. Perm. Secretaria da Agricultura			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 20 Agricultura			
Subfunção: 122 Administração Geral			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Adquirir equipamentos diversos, materiais permanentes, veículos para a uso na Secretaria da Agricultura.			
Produto: Equipamento/Máq. Adquiridos		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 3		Valor Global: 2.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	2.000,00	2.500,00	2.000,00

Iniciativa: 19201 Manutenção dos Máquinas, Veículos da Agricultura			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 20 Agricultura			
Subfunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter máquinas, veículos e equipamentos diversos, para a uso na Secretaria da Agricultura.			
Produto: Veículo Mantido		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 10		Valor Global: 285.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	285.000,00	300.000,00	320.000,00

Programa: 0005 Proteção ao Meio Ambiente
Diagnóstico: Almirante Tamandaré do Sul está municipalizado nas ações do meio ambiente. Portanto, possui habilitação para licenciamentos ambientais conforme a legislação pertinente.
Diretrizes: Através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, promover ações e políticas de preservação do Meio Ambiente, segundo o Plano Municipal de Meio Ambiente.
Base Legal: Lei LEI Nº 1032 de 20/08/2009

Iniciativa: 4701 Manutenção Sistema de Coleta de Lixo			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL Função: 18 Gestão Ambiental Subfunção: 542 Controle Ambiental			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Ações que visam à manutenção da coleta de lixo urbano e rural propiciando destinação adequada ao lixo do município, bem como ações e programas que visem a coleta seletiva.			
Produto: Atividade Mantida Meta: 100% lixo urb./30% lixo inorgânico rural	Unidade de Medida: Unidade Valor Global: 70.000,00		
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	70.000,00	71.000,00	72.000,00

Iniciativa: 4801 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL Função: 18 Gestão Ambiental Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Atender as políticas de preservação do Meio Ambiente de acordo com o Plano Municipal de Meio Ambiente. Formalização de convênios, contratos e parcerias conforme aprovação de projetos encaminhados aos órgãos competentes. Manter despesa com pessoal e assessoria de empresas especializadas, cursos e demais despesas relativas/vinculadas ao meio ambiente.			
Produto: Atividade Mantida Meta: 80% da atividade e 01 conv/contrato.	Unidade de Medida: Unidade Valor Global: 90.000,00		
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	90.000,00	92.000,00	95.000,00

Iniciativa: 16901 Equipamento e Mat. Perm. Meio Ambiente			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 18 Gestão Ambiental			
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Adquirir equipamentos diversos, materiais permanentes para a uso nas atividades do Fundo do Meio Ambiente.			
Produto: Equipamento/Máq. Adquiridos		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		Valor Global: 1.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Programa: 0006 Atendimento às Ações de Saneamento
Diagnóstico: O município mantém o serviço de manutenção das redes de água na cidade e interior, através de repasses para as associações por meio de subvenções sociais e algumas despesas empenhadas diretamente. Periodicamente é feito controle e análise da água distribuída. Existe um efetivo tratamento à base de cloro na água fornecida.
Diretrizes: Manter o fornecimento e ampliar o serviços de captação e distribuição de água, com o objetivo de atender 100% das residências do município. Manter o controle e qualidade da água distribuída.
Base Legal: Lei LEI Nº 1032 de 20/08/2009

Iniciativa: 4901 Manutenção das Redes de Água			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL Função: 17 Saneamento Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Ampliar as redes de distribuição de água, melhorar o sistema de abastecimento, construir reservatórios, prospecção e abertura de novos poços, promover o tratamento de água e adquirir equipamentos para a modernização das redes, a fim de que se possa estender o sistema de água a todos os municípios. Manter despesas com pessoal, materiais, serviços e equipamentos de acordo com as necessidades do Sistema.			
Produto: Pontos de Água Meta: 100 % da residências	Unidade de Medida: Unidade Valor Global: 30.000,00		
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	30.000,00	31.000,00	30.000,00

Iniciativa: 5001 Manutenção de Redes de Esgoto			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL Função: 17 Saneamento Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Viabilizar ações para manter e ampliar as redes de esgoto pluvial, nas zonas urbanas e rurais. Orientar e fiscalizar o sistema de esgoto. Realizar convênios, parcerias e contratos para melhorias na rede de tratamento de esgoto.			
Produto: Rede Pluvial Meta: manter 100% da ação.	Unidade de Medida: Metro Valor Global: 11.000,00		
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	11.000,00	12.000,00	13.000,00

Iniciativa: 17001 Construção e Ampliação de Redes de Água			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 17 Saneamento			
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Construir, reformar e ampliar sistemas de abastecimento de água na zona rural e urbana, visando fornecer água potável às famílias do Município.			
Produto: Pontos de Água		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 2 redes de água		Valor Global: 20.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	20.000,00	5.000,00	2.000,00

Iniciativa: 19601 Construção e Ampliação Rede de Esgoto			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 17 Saneamento			
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Construir, reformar e ampliar a rede de esgoto do município. Adquirir terreno para acomodar as instalações.			
Produto: Metros Construídos		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
Meta: 300		Valor Global: 15.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013 Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	1.000,00	2.000,00	2.000,00
1075 FUNASA - PAC-SANEAMENTO	14.000,00	14.000,00	14.000,00

Programa: 0008 Atendimento a Educação Básica e Superior
Diagnóstico: <p>O Município oferece atendimento na educação infantil de 1 a 3 anos e pré escola de 4 e 5 anos na escola municipal de educação infantil (EMEI) Cantinho da Criança. Abrirem vagas para crianças de 0 a 1 ano de idade a partir de 2014. Na Escola Bento Gonçalves do Distrito de Linha Vitória são atendidos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental. Na escola Raimundo Nedel do Distrito de Rincão do Segredo são atendidos aluno da pré escola ao 9º ano. O Colégio estadual de Ensino Médio Almirante Tamandaré na Sede do Município, atende o ensino fundamental e o ensino médio. Aos alunos dos cursos técnicos e superior são oferecidas condições de acesso as escolas técnicas e/ou universidades. Conta com 8 professores de educação infantil; com 10 professores de ensino fundamental até o 5º ano; 5 professores de disciplinas dos 6º ao 9º ano; 3 professores de oficinas. Conta com 1 professor contratado. Tem 1 professor de atendimento especializado. Através de prestação de serviço, contamos com 1 professor de gaita, 1 professor de banda marcial. A equipe de apoio pedagógico conta com 2 coordenadoras, 1 psicólogo, 1 nutricionista e 1 fonoaudióloga. A equipe administrativa conta com 2 funcionarias. A merenda escolar das escolas municipais e viabilizada através de convênios e com recursos próprios, sendo que 30% dos recursos vindos do governo federal são aplicados na compra ou aquisição de produtos da agricultura familiar. A área total do Município é de 265km², sendo que o transporte escolar de todos os alunos das escolas municipais e estadual esta sendo oferecidos em todos os níveis de ensino para os alunos do meio rural, mesmo no local mais distante do Município, oferecido por frota própria e terceirizada. Na educação especial, o Município possui uma sala de atendimento especializado e matem convênio com a APAE do Município de Chapada. O Município oferece oficinas de musica, informática, técnicas agrícolas e cultura afro descendente (capoeira).</p>
Diretrizes: <p>Proporcionar atendimento de qualidade à educação municipal; oportunizar atendimento a educação infantil de 0 a 3 anos; manter 100% dos alunos em idade de pré escola na escola; manter os profissionais da educação motivados e atualizados; envolver estudantes, especialmente da rede municipal, em todos os eventos do Município; proporcionar transporte escolar gratuito, dentro do Município, e para cursos técnicos e universitários; trabalhar em conjunto com a escola estadual através de convênios e apoiar eventos; ativar o Conselho Municipal de Educação; atualizar o regimento escolar e o Plano municipal de educação; desenvolver projetos que venham a atender as necessidades da nossa realidade educacional; ofertar merenda de qualidade, incluindo itens necessários à saúde nutricional do aluno; trabalhar em parceria com o governo federal para a viabilização do Programa de Alfabetização na Idade Certa. Adquirir um veiculo de passeio exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Promover concurso publico, caso necessário para profissionais da educação.</p>
Base Legal: <p>Lei LEI Nº 1032 de 20/08/2009</p>

Iniciativa: 5201 Manutenção da Secretaria de Educação			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: <p>Proporcionar condições para que a Secretaria de educação possa efetuar o planejamento de suas atividades, bem como realizá-las de maneira condizente com o que preconizam as boas praticas pedagógicas, sempre incentivando as ações educativas com despesas de pessoal, material e serviço. Adequar a SMEC junto ao centro administrativo, quando concluído, conforme espaço disponível. aquisição e manutenção de equipamentos com recursos federal e estadual.</p>			
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade		
Meta: 100 % das atividades da Secretaria.	Valor Global: 310.000,00		
Base Legal: <p>Lei 1503 de 25/08/2013</p>			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	310.000,00	340.000,00	370.000,00

Iniciativa: 5301 Manutenção da Educação Especial			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 367 Educação Especial			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: atender as ações referentes a educação especial: na sala de atendimento especial junto a SMEC; convenio com a APAE de Chapada; atendimento direto nas escolas com professor especializado. Manter despesas com transporte, alimentação, matrículas em escolas convencionais, atendimento pedagógico e atendimento especializado referente as necessidades individuais de cada aluno; oferecer condições de acesso à escola aos alunos portadores de necessidades especiais com construção de rampas, toldos de proteção e corrimões nas escadas.			
Produto: Alunos Especiais		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 15 alunos		Valor Global: 120.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	120.000,00	125.000,00	130.000,00

Iniciativa: 5501 Manutenção Ensino Fundamental			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Viabilizar progressivamente o Ensino Fundamental em parceria com outras esferas governamentais, de forma a proporcionar condições de estudo, práticas esportivas, culturais e conhecimentos gerais, transporte e alimentação. Viabilizar educação de adultos, neste nível de ensino. manter as despesas com pessoal e encargos.			
Produto: Alunos Ensino Regular		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 50% das séries (anos)		Valor Global: 1.299.015,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	735.806,40	828.340,00	839.597,00
31 FUNDEB	563.208,60	573.433,40	580.000,00

Iniciativa: 5701 Manutenção Ensino Médio			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 362 Ensino Médio			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: estabelecer parceria com outras esferas do governo no transporte escolar, viabilizando o acesso do aluno à escola Estadual, da sede do Município; assim como a cursos técnicos fora do Município. Subsidiar viagens de estudo. Promover ações conjuntas em relação a datas comemorativas, esportes, cultura e lazer.			
Produto: Alunos Ensino Técnico		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100 alunos/ano		Valor Global: 127.007,11	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	40.691,00	41.000,00	42.000,00
1002 TRANSPORTE ESCOLAR	81.316,11	85.730,32	90.137,27
1038 PNATE	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Iniciativa: 5801 Manutenção Ensino Superior			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 364 Ensino Superior			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Implantar políticas de incentivo aos alunos para que busquem o aperfeiçoamento profissional em cursos superiores. Manter convênios e subsídios para o transporte dos estudantes que se deslocam diária ou semanalmente as universidades da região ou locais de estudo. Incentivar a pesquisa e os estágios remunerados aos estudantes no Município.			
Produto: Alunos Curso Superior		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 70 aluno/ano		Valor Global: 95.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	95.000,00	96.000,00	97.000,00

Iniciativa: 6201 Qualificação dos Profissionais da Educação Infantil			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 365 Educação Infantil			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Possibilitar a formação continuada dos profissionais de educação municipal, assim como, oferecer condições de realizar cursos específicos na área de atuação. Oferecer condições para que os membros dos conselhos relacionados a educação possam participar de cursos, seminários e eventos que condizem ao conselho que estão vinculados.			
Produto: Professores		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100 % dos trabalhadores em educação.		Valor Global: 3.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	3.000,00	3.000,00	3.000,00

Iniciativa: 7701 Manutenção do Transporte Ens. Fundamental			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Atender a necessidade de transportar as crianças do ensino fundamental para que as mesmas tenham acesso à educação, por meio próprio ou terceirizado.			
Produto: Aluno Transportado (escolar)		Unidade de Medida: Diversos	
Meta: 100%		Valor Global: 389.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	340.000,00	342.000,00	345.000,00
1031 SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL	34.000,00	35.000,00	38.000,00
1038 PNATE	15.000,00	17.400,00	20.000,00

Iniciativa: 7901 Manutenção Ensino Infantil Creche			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 365 Educação Infantil			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter despesas necessárias para o atendimento da alimentação, na educação infantil.			
Produto: Alunos Pré-Escolar		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100% dos alunos.		Valor Global: 397.206,36	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	202.984,00	227.500,00	240.000,00
31 FUNDEB	194.222,36	225.823,74	230.000,00

Iniciativa: 8001 Alimentação Ensino Fundamental			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manutenção da merenda escolar em convênio com o Estado e com a União.			
Produto: Alunos Ensino Regular		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100% Conv. Escola e Alunos Próprios.		Valor Global: 38.057,07	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	30.000,00	31.000,00	32.000,00
1074 MERENDA ESCOLAR - PNAEF	8.057,07	9.519,57	10.572,51

Iniciativa: 16201 Manutenção Ensino Infantil Pré			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 365 Educação Infantil			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: manter o ensino infantil de forma a proporcionar condições de estudo, praticas esportivas, culturais e conhecimentos gerais, transporte e merenda de qualidade. Criar vagas para crianças de 0 a 1 ano de idade (berçário). Oferecer oficinas de musica, arte, teatro, movimento, cultura africana, cultura gaucha e hora do conto. Cumprir as exigências em relação a educação infantil conforme acordo assinado com a Promotoria da Educação. Despesa com pessoal e encargos.			
Produto: Alunos Pré-Escolar		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100 %		Valor Global: 424.823,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013 alunos			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	294.823,00	357.764,00	365.000,00
31 FUNDEB	130.000,00	135.000,00	136.500,11

Iniciativa: 16301 Equipamento Mat. Perm. Ensino Infantil Pre			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 365 Educação Infantil			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Aquisição de equipamentos diversos para o Ensino Infantil			
Produto: Alunos Ensino Infantil		Unidade de Medida: Aluno	
Meta: 100		Valor Global: 10.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013 1503/25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	10.000,00	1.000,00	1.000,00

Iniciativa: 16401 Manutenção Convênio com a APAE			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 367 Educação Especial			
Tipo de Iniciativa: Operação Especial			
Objetivos: Manter o convênio com a APAE, através da concessão de subvenção social para o atendimento aos alunos especiais do município.			
Produto: Alunos Especiais		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 5 alunos		Valor Global: 500,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013 lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	500,00	600,00	700,00

Iniciativa: 17101 Alimentação Creche			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 365 Educação Infantil			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter o programa da merenda escolar para os alunos da Creche			
Produto: Alunos Ensino Infantil		Unidade de Medida: Aluno	
Meta: 15		Valor Global: 24.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1073 MERENDA ESCOLAR - PNAEC	12.000,00	13.000,00	14.000,00

Iniciativa: 17201 Alimentação Pré			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 365 Educação Infantil			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter o programa da merenda escolar para os alunos da Pré-Escola.			
Produto: Alunos Ensino Infantil		Unidade de Medida: Aluno	
Meta: 29		Valor Global: 21.200,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	15.000,00	16.000,00	17.000,00
1072 MERENDA ESCOLAR - PNAEP	6.200,00	6.500,00	6.800,00

Iniciativa: 17301 Alimentação Educação Especial			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 367 Educação Especial			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter o programa da merenda escolar para os alunos da Educação Especial.			
Produto: Alunos Especiais		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 5		Valor Global: 2.500,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	2.000,00	2.500,00	3.000,00
1101 AEE- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	500,00	500,00	700,00

Iniciativa: 17401 Manutenção e Conservação dos Prédios de Educação Infantil			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 365 Educação Infantil			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter e conservar em boas condições de acesso e segurança os prédios de educação infantil, como pintura e reparos em geral no prédio e instalações elétricas e hidráulicas.			
Produto: Alunos Ensino Infantil		Unidade de Medida: Aluno	
Meta: 100%		Valor Global: 18.400,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1111 Brasil Carinhoso	6.400,00	6.400,00	6.400,00

Iniciativa: 17501 Manutenção e Conservação dos Prédios do Ensino Fundamental			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter e conservar em boas condições de acesso e segurança os prédios do Ensino Fundamental, como pintura e reparos em geral no prédio e instalações elétricas e hidráulicas.			
Produto: Alunos Ensino Regular		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100 % atendidos		Valor Global: 10.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	10.000,00	11.000,00	12.000,00

Iniciativa: 17601 Construção e Ampliação dos Prédios do Ensino Fundamental			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Construir, reformar e ampliar os prédios do Ensino Fundamental, visando ampliar o acesso e permanência do aluno desse nível de ensino.			
Produto: Prédio Construído		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100%		Valor Global: 3.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	3.000,00	3.000,00	3.000,00

Iniciativa: 17701 Construção e Ampliação dos Prédios de Educação Infantil			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 365 Educação Infantil			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Construir, reformar e ampliar os prédios de educação infantil, visando ampliar o acesso e a permanência do aluno desse nível de ensino.			
Produto: Prédio Construído		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 01		Valor Global: 25.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	20.000,00	5.000,00	6.000,00
1111 Brasil Carinhoso	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Iniciativa: 17801 Manutenção dos Conselhos Educação			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter em pleno funcionamento os Conselhos Municipais da Merenda, do FUNDEB, da Educação, através do pagamento de diárias, materiais diversos necessários para o desenvolvimento de suas atividades.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100 %		Valor Global: 500,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	500,00	600,00	700,00

Iniciativa: 17901 Equipamento Mat. Perm. Secretaria de Educação			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Adquirir equipamentos diversos, materiais permanentes, veículos para a uso na Secretaria de Educação.			
Produto: Equipamento/Máq. Adquiridos		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 2		Valor Global: 1.616,01	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	1.000,00	2.500,00	3.000,00
1095 ALIENAÇÃO BENS MDE	616,01	615,00	615,00

Iniciativa: 18001 Equipamento e Mat. Perm. Ensino Infantil Creche			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 365 Educação Infantil			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Adquirir equipamentos diversos, materiais permanentes, veículos para a uso na Educação Infantil Creche.			
Produto: Equipamento/Máq. Adquiridos		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 02		Valor Global: 5.100,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	5.000,00	3.000,00	3.000,00
1111 Brasil Carinhoso	100,00	100,00	100,00

Iniciativa: 18101 Equipamento e Mat. Perm. Ensino Fundamental			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Adquirir equipamentos diversos, materiais permanentes, veículos para a uso no Ensino Fundamental.			
Produto: Equipamento/Máq. Adquiridos		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 5		Valor Global: 5.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	5.000,00	2.000,00	120.000,00

Iniciativa: 18201 Manutenção Transporte Escolar Ensino Infantil Creche			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 365 Educação Infantil			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Atender a necessidade de transportar as crianças do ensino Infantil Creche para que as mesmas tenham acesso à educação, por meio próprio ou terceirizado.			
Produto: Alunos Ensino Infantil		Unidade de Medida: Aluno	
Meta: 20 alunos		Valor Global: 47.950,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	30.000,00	32.000,00	35.000,00
1031 SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL	15.000,00	17.000,00	17.000,00
1038 PNATE	2.950,00	2.950,00	2.950,00

Iniciativa: 18301 Manutenção Transporte Escolar Ensino Infantil Pré			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 365 Educação Infantil			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Atender a necessidade de transportar as crianças do ensino Infantil Pré para que as mesmas tenham acesso à educação, por meio próprio ou terceirizado.			
Produto: Aluno Transportado (escolar)		Unidade de Medida: Diversos	
Meta: 10		Valor Global: 95.050,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	80.000,00	81.000,00	82.000,00
1031 SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1038 PNATE	50,00	50,00	50,00

Iniciativa: 19901 Qualificação dos Profissionais da Educação Ens. Fundamental			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 12 Educação			
Subfunção: 361 Ensino Fundamental			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Possibilitar a formação continuada dos profissionais de educação municipal, assim como, oferecer condições de realizar cursos específicos na área de atuação. Oferecer condições para que os membros dos conselhos relacionados a educação possam participar de cursos, seminários e eventos que condizem ao conselho que estão vinculados.			
Produto: Professores		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100 % dos trabalhadores em educação.		Valor Global: 3.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
20 MDE	3.000,00	3.000,00	5.000,00

Programa: 0009 Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer
Diagnóstico: O Município, no intuito de preservar sua cultura, constituiu o Conselho Municipal de Cultura com a finalidade de orientar a política cultural do Município, no que diz respeito a eventos, origem histórica e preservação dos hábitos e costumes de seu povo. O município possui excelentes pontos de lazer, turismo e uma razoável infra-estrutura para prática de esportes e competições, como: 01 quadra poliesportiva de Futsal, campos de futebol e pavilhões comunitários nos distritos e na sede do município onde acontece os campeonatos municipais.
Diretrizes: Apoio a todas as entidades culturais do Município, colaboração com estas entidades e incentivo à criação de novas entidades culturais. Apoiar todas as iniciativas de manifestação cultural, folclórica, social, educativa, de grupos artísticos ou associações. Manutenção e ampliação da Biblioteca Pública Municipal; Viabilização e manutenção do telecentro, da casa de cultura, edição de um livro sobre a História do Município; incentivo especial aos CTGs, aos corais municipais e outros; às Bandas; Promover o Calendário de Eventos em colaboração com outras entidades. Incentivar as práticas esportivas priorizando o futsal e o campeonato de bocha; organizar competições esportivas para todas as faixas etárias; melhoras na infra-estrutura física nos locais de praticas esportivas e lazer existentes; Construir praças e academias ao ar livre; desenvolver e promover ações com finalidades de lazer, de entretenimento e recreação; apoiar iniciativas de associações formalmente constituídas, no município, através de projetos; organizar as escolhinhas de práticas multiesportivas.
Base Legal: Lei LEI Nº 1032 de 20/08/2009

Iniciativa: 6301 Manutenção da Cultura			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL Função: 13 Cultura Subfunção: 392 Difusão Cultural			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Atender as iniciativas que valorizem os aspectos culturais do município; apoio e acompanhamento a grupos artísticos, folclóricos, culturais, sociais e educativos; resgatar as raízes históricas e atender ao fundo municipal de cultura; Elaboração de Livro contando a História do Município.			
Produto: Atividade Mantida Meta: 15 atividades anuais.	Unidade de Medida: Unidade Valor Global: 150.000,00		
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	150.000,00	155.000,00	160.000,00

Iniciativa: 6401 Eventos Municipais			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 13 Cultura			
Subfunção: 392 Difusão Cultural			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Atender e promover eventos importantes para a comunidade, objetivando a integração cultural e social do nosso povo. Atender ao calendário de Eventos. em especial a Expotamandaré e o Gaitaço			
Produto: Palestras/Seminários		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 15 eventos		Valor Global: 200.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	200.000,00	20.000,00	20.000,00

Iniciativa: 6501 Construção do Museu Municipal			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 13 Cultura			
Subfunção: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Construir o museu municipal , visando preservar a identidade cultural e a memória do povo, principalmente, a etnia italiana. Ampliar o patrimônio cultural existente e conservá-lo. Resgatar peças pertencentes à comunidade com a finalidade de promover o conhecimento, manter a herança cultural e criar um espaço dirigido ao lazer e à educação. O museu é o local que atualiza a leitura da cidade em todas as suas manifestações e mantém vivo nos cidadãos o interesse pela História.			
Produto: Metros Construídos		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
Meta: 300 m2		Valor Global: 0,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	0,00	10.000,00	0,00

Iniciativa: 12401 Construção do Centro Cultural			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 13 Cultura			
Subfunção: 392 Difusão Cultural			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Construir um prédio para instalação de um centro cultural municipal. Neste espaço, viabilizar a Biblioteca Pública Municipal, Telecentro, o Auditório e as salas de múltiplo uso.			
Produto: Prédio Construído		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Construir um prédio		Valor Global: 0,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	0,00	0,00	10.000,00

Iniciativa: 14601 Manutenção da Biblioteca			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 13 Cultura			
Subfunção: 392 Difusão Cultural			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Dar condições para que a Biblioteca atenda suas finalidades, constituindo-se num meio de manifestação cultural de nossa gente, mantendo as instalações e os arredores do prédio.			
Produto: Prédios Mantidos		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
Meta: UN		Valor Global: 50.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	50.000,00	51.000,00	52.000,00

Iniciativa: 15201 Incentivo ao Esporte e Lazer			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 27 Desporto e Lazer			
Subfunção: 812 Desporto Comunitário			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Dar continuidade à organização de competições esportivas, atingindo todas as faixas etárias; incentivar as práticas esportivas, priorizando o futsal, o futebol de campo, futebol sete, campeonato de bocha e o voleibol; viabilizar centro de treinamento (escolinhas).			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 5 Campeonatos anuais		Valor Global: 20.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	20.000,00	20.000,00	20.000,00

Iniciativa: 16501 Equipamento e Mat. Perm. Biblioteca			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 13 Cultura			
Subfunção: 392 Difusão Cultural			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Aquirir maquinas e equipamentos de material permanente para manutenção da biblioteca.			
Produto: Equipamento/Máq. Adquiridos		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 5 unidades		Valor Global: 1.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013 1503 de 25/08/2013.			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Iniciativa: 18401 Construção, Ampliação de Espaços de Esporte e Lazer			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 27 Desporto e Lazer			
Subfunção: 812 Desporto Comunitário			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Construir, reformar e ampliar espaços de esporte e lazer comunitários, visando o desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e de lazer.			
Produto: Prédios Mantidos		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
Meta: 01		Valor Global: 500,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	500,00	500,00	600,00

Iniciativa: 19301 Manutenção de Ginásios e Quadras Esportivas			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 27 Desporto e Lazer			
Subfunção: 812 Desporto Comunitário			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Dar continuidade à organização de competições esportivas, atingindo todas as faixas etárias; incentivar as práticas esportivas, priorizando o futsal, o futebol de campo, futebol sete, campeonato de bocha e o voleibol; viabilizar centro de treinamento (escolinhas).			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100 %		Valor Global: 500,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	500,00	600,00	700,00

Iniciativa: 20001 Equipamento e Mat. Perm. Museu Municipal			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 13 Cultura			
Subfunção: 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o museu municipal , visando preservar a identidade cultural e a memória do povo, principalmente, a etnia italiana. Ampliar o patrimônio cultural existente e conservá-lo. Resgatar peças pertencentes à comunidade com a finalidade de promover o conhecimento, manter a herança cultural e criar um espaço dirigido ao lazer e à educação. O museu é o local que atualiza a leitura da cidade em todas as suas manifestações e mantém vivo nos cidadãos o interesse pela História.			
Produto: Equipamento/Máq. Adquiridos		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 10		Valor Global: 0,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	0,00	0,00	11.000,00

Programa: 0010 Vias Públicas Municipais
Diagnóstico: O município possui aproximadamente 200Km de estradas Municipais. Destes, 180 km são estradas não pavimentadas. A frota de máquinas que realiza as manutenções é própria: 02 motoniveladoras, 01 pá carregadeiras, 02 retroescavadeiras, 04 caminhões caçamba, um rolo compactador, 01 britador 01 automóveis. As máquinas e veículos à disposição deverão ser substituídos para renovação da frota. Em parceria com o DAER está em fase de execução o calçamento poliédrico na via que liga o distrito de Linha Vitória com a Sede do Município. A organização do trânsito nas vias urbanas não está sendo integralmente implementada.
Diretrizes: Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos necessários para a realização dos serviços; Pavimentar vias públicas; Dar atenção especial às estradas que interligam as comunidades do Município; Conclusão da obra do calçamento na estrada que liga Distrito de Linha Vitória com a Sede do Município; Construção de Prédio Público para abrigar máquinas e equipamentos. Implementar ações para organizar o trânsito nas vias urbanas.
Base Legal: Lei LEI Nº 1032 de 20/08/2009

Iniciativa: 301 Manutenção e Conservação de Estradas			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 26 Transporte			
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Visa a manutenção das estradas municipais proporcionando condições de trafegabilidade com qualquer tempo, mantendo-as em condições de segurança para escoamento de produtos, transporte escolar e outros; Manter e implantar estrutura de abrigos para usuários do transporte no meio rural. Manutenção de Pontes e Bocas-Lobo. manter despesa com pessoal do Dpto de Obras.			
Produto: Estradas Principais Unidade de Medida: Km			
Meta: 180 km Valor Global: 123.005,05			
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	110.000,00	117.500,00	125.000,00
1039 CIDE	13.005,05	14.370,13	15.550,65

Iniciativa: 401 Manutenção das Máquinas e Equipamentos Rodoviários			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 26 Transporte			
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Visa a conservação e manutenção das máquinas e equipamentos utilizados na conservação e manutenção das estradas municipais e dos programas e atividades da Administração Municipal.			
Produto: Equipamento/Máquina Mantido		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100 % das máquinas e equipamentos		Valor Global: 366.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	366.000,00	370.000,00	390.000,00

Iniciativa: 501 Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 26 Transporte			
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Adquirir Máquinas para a Secretaria de Obras: uma caminhonete; uma motoniveladora; Três caminhões; uma carregadeira; uma retroscavadeira; um rolo compactador; 01 automóvel e outros equipamentos necessários para as atividades da secretaria de obras.			
Produto: Equipamento/Máq. Adquiridos		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 07 máq. e equip. e atender a demanda		Valor Global: 81.500,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	35.000,00	40.000,00	45.000,00
1085 ALIENAÇÃO BENS LIVRE	46.500,00	48.710,73	50.916,36

Iniciativa: 601 Manutenção do Sistema de Britagem			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 26 Transporte			
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Visa a manter as atividades de produção de brita, dando suporte às despesas com pessoal, material de consumo, serviços e outros. Adquirir equipamento de britagem e manutenção do britador instalado.			
Produto: Equipamento/Máquina Mantido		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Manter 01 britador		Valor Global: 25.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	25.000,00	25.000,00	25.000,00

Iniciativa: 13901 Pavimentação, Calçamento, Drenagem e Canalização das Vias Urbanas			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 15 Urbanismo			
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Visa à pavimentação de vias urbanas com asfalto e calçamento, proporcionando melhorias na infra-estrutura urbana. Manter o Sistema Municipal de Trânsito. Sinalização das vias e estradas			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Manut. e construção de 10.000 m2		Valor Global: 100.500,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	100.000,00	114.000,00	120.000,00
1153 MCID/PLANEJ Urbano Pavimentação - Contrato 803121/2014	500,00	500,00	500,00

Iniciativa: 14701 Construção Galpão Parque de Máquinas			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 26 Transporte			
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Construir um galpão para as máquinas da secretaria de Obras, Serviços e Transito.			
Produto: Prédio Construído		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 600m ²		Valor Global: 100,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	100,00	100,00	100,00

Iniciativa: 19401 Manutenção de Segurança			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 06 Segurança Pública			
Subfunção: 183 Informação e Inteligência			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter o sistema de video monitoramento dos logradouros públicos em pleno funcionamento, através de reposição de peças, conserto de equipamentos.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 1		Valor Global: 15.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013 1503/25-08-2013.			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	15.000,00	16.000,00	17.000,00

Iniciativa: 19501 Construção, Reforma e Ampliação das Instalações do Britador			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 26 Transporte			
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Construir reformar e ampliar as instalações do britador visando adequar as normas de Segurança.			
Produto: Prédio Construído		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 01		Valor Global: 5.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013 ppa			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	5.000,00	6.000,00	7.000,00

Iniciativa: 19801 Construção e Ampliação de Estradas, Pontes, Pontilhões, Bueiros e Outros			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 26 Transporte			
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Construir e ampliar estradas, pontes, pontilhões, bueiros e outros, nas vias dos municípios.			
Produto: Estradas Principais		Unidade de Medida: Km	
Meta: 100%		Valor Global: 15.000,00	
Base Legal: Lei municipal 1805/2017			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	15.000,00	16.000,00	17.000,00

Iniciativa: 20101 Manutenção das Vias Urbanas			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 15 Urbanismo			
Subfunção: 452 Serviços Urbanos			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter e conservar as vias urbanas em bom estado de conservação, possibilitando maior acessibilidade e qualidade no tráfego de pessoas, veículos, bicicletas e demais usuários.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 01		Valor Global: 20.000,00	
Base Legal:			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	20.000,00	21.000,00	22.000,00

Programa: 0011 Serviços Públicos
Diagnóstico: Atualmente o município não possui praça na cidade e nos Distritos. Algumas ruas municipais possuem passeios públicos e algumas ruas possuem canteiros centrais arborizados. Todas as ruas tem pontos de iluminação pública. Existe um projeto de pórtico de acesso na entrada da cidade.
Diretrizes: Continuidade na ampliação da infra-estrutura urbana. Construção e Manutenção e melhorias nas praças e passeios públicos. Manter e ampliar o sistema de iluminação pública. Ornamentar com iluminação pública as festividades do natal.
Base Legal: Lei LEI Nº 1032 de 20/08/2009

Iniciativa: 701 Manutenção de Praças, Jardins e Passeios Públicos			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL Função: 15 Urbanismo Subfunção: 452 Serviços Urbanos			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Visa a manutenção de praças, passeios e jardins situados na cidade e nos Distritos, proporcionando uma cidade limpa, arborizada e organizada.			
Produto: Atividade Mantida Meta: 2 praças, atender a demanda demais serv.	Unidade de Medida: Unidade Valor Global: 40.000,00		
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	40.000,00	41.000,00	20.000,00

Iniciativa: 12101 Iluminação Pública			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL Função: 15 Urbanismo Subfunção: 452 Serviços Urbanos			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Atender a atividade de iluminação pública.			
Produto: Pontos de Iluminação Meta: Todos os pontos de Iluminação Pública	Unidade de Medida: Unidade Valor Global: 171.110,75		
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	20.000,00	21.000,00	22.000,00
1032 FUMIP	151.110,75	161.803,33	170.215,32

Iniciativa: 18601 Construção e Equipamentos Praças, Jardins e Passeios Públicos			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 15 Urbanismo			
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Construir e adquirir equipamentos diversos, materiais permanentes para as praças Municipais.			
Produto: Espaço Publico Mantido		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 2 praças		Valor Global: 30.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	30.000,00	35.000,00	36.000,00

Iniciativa: 19701 Aquisição de Imóveis			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 15 Urbanismo			
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Adquirir imóveis para instalação de bens públicos.			
Produto: Área Rural Adquirido		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
Meta: m2		Valor Global: 52.000,00	
Base Legal: Lei Municipal 1.782/2017 15/02			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	52.000,00	30.000,00	100,00

Programa: 0012 Programa de Atenção Básica em Saúde
Diagnóstico: <p>O município possui quatro Unidades de Saúdes, uma na sede e tres nos Distritos: Rincão do segredo, Linha Vitória e Vila Seca. O município tem convênio com o Hospital de caridade de Carazinho, hospital de Sarandi, Hospital de Olhos de Passo Fundo. Possui convenio com Laboratórios. O Município possui uma equipe de saúde da família, com médico clinico geral, uma enfermeira Padrão, sete agentes comunitários de saúde que abrangem 100% da população do Município. Conta com equipe de saúde bucal, com cirurgião dentista e uma ACD (auxiliar de consultório dentário). Os demais serviços existentes são: atendimento odontológico, fonoaudiologia, saúde mental, vigilância em saúde (sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador), assistência farmacêutica básica e de média complexidade, imunizações, pediatria e ginecologia. Além destes serviços prestados, no Município, existem outros serviços encaminhados à referência regional dependendo o nível de complexidade.</p>
Diretrizes: <p>Atendimento à saúde a todo e qualquer cidadão; qualificação do atendimento municipal à saúde, ampliando e modernizando os equipamentos; oferecer condições de ajuda na busca da saúde fora do sistema municipal de saúde; cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da saúde; atenção especial a doentes crônicos e políticas de saúde preventiva, com atenção especial às agentes comunitárias de saúde e saúde da família; construção de uma sede própria de unidade de saúde em Linha Vitória; aquisição de veículos e equipamentos. Realizar convênios nas mais variadas especialidades médicas , parcerias para ofertar estes serviços aos Municípios vizinhos. Implantar e implementar ações de saúde mental. Realizar atividades voltadas à promoção da saúde, nas comunidades. Adquir, manter e equipar os veículos da saúde. aquisição de área para construção de unidade básica de saúde</p>
Base Legal:

Iniciativa: 9301 Manutenção de Secretaria de Saúde			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL Função: 10 Saúde Subfunção: 122 Administração Geral			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: <p>Desenvolver ações que proporcionem a manutenção das ações da Secretaria Municipal de Saúde, realizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde; atender as despesas de aposentados e pensionistas. manter o conselho municipal de saude. manter despesa com pessoal. aquisição de área para construção de unidade básica</p>			
Produto: Atividade Mantida Unidade de Medida: Unidade Meta: Manter 100% da atividade. Valor Global: 1.660.000,00			
Base Legal: <p>Lei 1503 de 25/08/2013</p>			
Fonte	2018	2019	2020
40 ASPs	1.620.000,00	1.830.000,00	1.890.000,00
4011 ATENCAO BASICA ESTADUAL	30.000,00	31.000,00	32.000,00
4510 PAB-fixo	10.000,00	12.000,00	13.000,00

Iniciativa: 9401 Manutenção do Programa Saúde Bucal			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 301 Atenção Básica			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Suprir com materiais, equipamentos e pessoal o programa de Saúde Bucal à população; efetivar trabalhos preventivos e educativos, além, de atender as prováveis patologias e tratamentos dentários; atender às ações de assistência odontológicas. manter despesa com pessoal.			
Produto: Procedimento Odontológico		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 80 % da demanda		Valor Global: 48.500,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
40 ASPS	48.000,00	79.583,00	90.000,00
4520 ESF-FEDERAL - SAÚDE DA FAMILIA	500,00	500,00	500,00

Iniciativa: 9501 Manutenção do Programa Saúde da Família-ESF			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 301 Atenção Básica			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter a equipe técnica básica da saúde da família e demais profissionais da atenção básica. Priorizar o atendimento domiciliar às famílias com dificuldades de deslocamento para as unidades de saúde. Priorizar ações e atividades a grupos de risco como: materno infantil, idosos, hipertensos e diabéticos. Manter infra-estrutura necessária para viabilizar as ações e atividades da equipe da saúde da família. Priorizar e oportunizar atendimento domiciliar de especialidades para portadores de necessidades especiais. Manter programas de prevenção de grupos específicos, dentre outros, os grupos de alcoólicos anônimos e dependentes químicos (drogas e outros).			
Produto: Famílias Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100% das famílias		Valor Global: 315.546,93	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
40 ASPS	160.000,00	165.000,00	170.000,00
4090 PSF - ESTADO	44.546,93	44.807,32	44.560,55
4520 ESF-FEDERAL - SAÚDE DA FAMILIA	56.000,00	57.000,00	58.000,00
4521 PMAQ - Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade	55.000,00	56.000,00	57.000,00

Iniciativa: 9601 Manutenção da Vigilância Epidemiológica			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Executar as ações de vigilância epidemiológica, detectar, investigar e propor medidas de controle para agravos da saúde de abrangência coletiva. Atender as ações de multivacinação, imunizações, despesas com locomoção e atendimento de todas as ações de epidemiologia. Notificar e investigar todas as doenças de notificação compulsória. Notificar os acidentes de trabalho e as doenças relacionadas ao trabalho. Realizar ações preventivas com objetivo de orientar os trabalhadores quanto à importância do uso de EPIs.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100% de Endemias e 30% saúde trabalhador		Valor Global: 46.100,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
40 ASPS	25.000,00	26.000,00	27.000,00
4190 Recursos Epidemiologia Estadual -4190	100,00	200,00	300,00
4710 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGICA	21.000,00	24.780,00	30.000,00

Iniciativa: 9701 Manutenção da Vigilância Sanitária			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 304 Vigilância Sanitária			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Atender programas voltados para ações básicas de vigilância sanitária que são: cadastrar e fiscalizar os sistemas de abastecimento de água; cadastrar e fazer vistoria anual nos estabelecimentos de comercialização/industrialização de alimentos e produtos saneantes, salões de beleza, instituições de saúde e outros sujeitos a fiscalização da VISA. Fiscalização de problemas e agravos ao meio ambiente.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100% dos estabelecimentos		Valor Global: 52.500,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
40 ASPS	32.000,00	33.000,00	35.000,00
4760 PISO ATENÇÃO BÁSICA EM VISA - Vig. Sanitaria	20.500,00	21.400,00	24.300,00

Iniciativa: 9801 Programa de Assistência Farmaceutica			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 301 Atenção Básica			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Garantir medicamentos e insumos da assistência farmacêutica básica para atendimento das necessidades da população. Orientar para o uso racional de medicamentos.			
Produto: Pessoas Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100% da demanda		Valor Global: 378.700,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
40 ASPS	330.000,00	335.000,00	400.000,00
4050 FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	11.300,00	13.300,00	15.300,00
4510 PAB-fixo	24.000,00	24.600,00	24.000,00
4770 FARMÁCIA BÁSICA FIXA	13.400,00	14.400,00	15.400,00

Iniciativa: 9901 Construção e Ampliação das Unidades de Saúde			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 301 Atenção Básica			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Viabilizar a construção ou ampliação das unidades de saúde na sede e nos distrito e equipar as instalações com móveis e equipamentos necessários para o bom funcionamento das mesmas.			
Produto: Prédio Construído		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Um prédio.		Valor Global: 40.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
40 ASPS	40.000,00	41.000,00	80.000,00

Iniciativa: 10001 Manutenção dos Prédios e Unidades de Saúde			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 301 Atenção Básica			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter as unidades de saúde, incluindo equipamentos, materiais e serviços que se fazem necessários para o bom funcionamento das mesmas. Manutenção das unidades existentes.			
Produto: Prédios Mantidos		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
Meta: quatro prédios.		Valor Global: 20.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
40 ASPS	20.000,00	21.000,00	22.000,00

Iniciativa: 10101 Manutenção dos Veículos da Saúde			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 301 Atenção Básica			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Equipar a frota municipal da Saúde, adquirindo uma ambulância e um automóvel; atender despesas de manutenção e reposição de peças e serviços para a frota existente; atender despesas de substituição da frota, inclusive, frente a sinistros.			
Produto: Veículo Mantido		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100% da frota		Valor Global: 176.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
40 ASPS	150.000,00	161.000,00	192.000,00
4510 PAB-fixo	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4521 PMAQ - Programa Melhoria do Acesso e da Qualidade	16.000,00	16.000,00	16.000,00

Iniciativa: 10201 Consultas, Exames e Procedimentos Área Básica			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 301 Atenção Básica			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Atender as despesas de material, equipamentos, serviços próprios; serviços terceirizados em procedimentos e consultas da área básica, contemplando consultas em pronto atendimento, contratos e convênios, consultas de pediatria, ginecologia, obstetria clínica geral, com profissionais liberais/clínicas, por contrato ou convênio com a SMS. Exames de análises clínicas.			
Produto: Pessoas Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 100% da demanda		Valor Global: 107.100,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
40 ASPS	75.000,00	76.000,00	77.000,00
4510 PAB-fixo	32.000,00	32.000,00	33.000,00
4520 ESF-FEDERAL - SAÚDE DA FAMILIA	100,00	100,00	100,00

Iniciativa: 10301 Consulta, Exames e Procedimentos nas Áreas Especializadas			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Contempla ações para o acesso dos munícipes ao atendimento especializado não oferecidos no Município. Viabilizar o acesso ao serviço especializado no Município ou em sua referência para a especialidade fora do Município, incluindo despesas de transporte e auxílios a consultas, procedimentos e tratamentos específicos, necessários à reabilitação do paciente. Exames especializados que não sejam considerados análises clínicas			
Produto: Consulta Médica		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 600 consultas p/ano		Valor Global: 159.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
40 ASPS	130.000,00	131.000,00	132.000,00
4590 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	29.000,00	30.000,00	31.000,00

Iniciativa: 10701 Equipamento e Mat. Perm. Secretaria Saúde			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 301 Atenção Básica			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Aquisição 01 aparelho de radiodiagnóstico, 01 cardioversor, equipamentos de fisioterapia, 01 carro de emergência completo, cardiorespiratória, 01 aparelho de ultrassonografia, 01 oftalmoscópio, 01 foco de luz auxiliar, 01 conjunto odontológico, 01 otoscópio, 01 detector fetal de mesa, 01 desfibrilador automático, 01 microscópio biológico, 01 impressora térmica e 02 computadores e demais equipamentos necessários para atender o sistema de saúde municipal.			
Produto: Equipamento/Máq. Adquiridos		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: Conforme necessidade		Valor Global: 20.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
40 ASPS	5.000,00	6.000,00	37.000,00
4002 Alienação de Bens Recursos Saúde ASPS	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4510 PAB-fixo	1.000,00	1.500,00	2.000,00
4931 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO E ATENÇÃO BÁSICA DE	9.000,00	9.900,00	10.250,75

Iniciativa: 15701 Manutenção dos Conselhos de Saúde			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 122 Administração Geral			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: prover recursos para manter as atividades dos Conselhos de Saúde, como diárias, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros.			
Produto: Pessoas Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 01		Valor Global: 1.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013 Lei 1503/2013			
Fonte	2018	2019	2020
40 ASPS	1.000,00	1.500,00	2.000,00

Iniciativa: 15801 Manutenção do Programa PACS			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 301 Atenção Básica			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter o programa PACS, através do pagamento dos salários, encargos, diárias, materiais diversos, entre outros.			
Produto: Programas Mantidos		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 01		Valor Global: 180.505,81	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013 Lei 1503/2013			
Fonte	2018	2019	2020
40 ASPS	85.000,00	101.000,00	102.000,00
4090 PSF - ESTADO	6.500,00	7.000,00	8.000,00
4520 ESF-FEDERAL - SAÚDE DA FAMILIA	89.005,81	93.102,70	94.929,06

Iniciativa: 15901 Equipamento e Mat. Perm. Vigilância Sanitária			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 304 Vigilância Sanitária			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Adquirir equipamentos, veículos e materiais permanentes para a Vigilância Sanitária visando o bom desempenho das suas atividades.			
Produto: Equipamento/Máq. Adquiridos		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 02		Valor Global: 1.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013 1503/2013			
Fonte	2018	2019	2020
40 ASPS	500,00	600,00	700,00
4760 PISO ATENÇÃO BÁSICA EM VISA - Vig. Sanitaria	500,00	600,00	700,00

Iniciativa: 16001 Equipamento e Mat. Perm. Vigilância Epidemiológica			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 10 Saúde			
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Adquirir equipamento, materiais permanentes e veículos para a Vigilância Epidemiológica, visando a realização de um bom trabalho.			
Produto: Equipamento/Máq. Adquiridos		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 02		Valor Global: 20.500,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013 1503/2013			
Fonte	2018	2019	2020
40 ASPS	500,00	600,00	700,00
4710 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGICA	20.000,00	22.000,00	24.000,00

Programa: 0014 ENCARGOS ESPECIAIS
Diagnóstico: Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviço a ser gerado, no processo produtivo corrente, como dívidas, pagamento de inativos pelo tesouro municipal, precatórios, pensionistas, entre outras despesas especiais.
Diretrizes: Pagamento mensal de compromissos assumidos por empréstimos e financiamentos, despesas com inativos e pensionistas, precatórios, Subvenções, Pasep e demais despesas.
Base Legal: Lei LEI Nº 1032 de 20/08/2009

Iniciativa: 11301 Encargos Especiais - Precatórios e Sentenças Judiciais			
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL		
Função:	28 Encargos Especiais		
Subfunção:	846 Outros Encargos Especiais		
Tipo de Iniciativa:	Operação Especial		
Objetivos:	Garantir que os compromissos com pagamentos de precatórios e sentenças judiciais possam ser cumpridos integralmente.		
Produto: Serviços Administrativos	Unidade de Medida:	Diversos	
Meta: Revisão de 100% dos processos.	Valor Global:	150.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	150.000,00	155.000,00	158.030,00

Iniciativa: 14201 Encargos Especiais - Indenizações e Restituições			
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL		
Função:	28 Encargos Especiais		
Subfunção:	845 Outras Transferências		
Tipo de Iniciativa:	Operação Especial		
Objetivos:	Pagamentos de juros, multas, infrações, restituições de convênios, restituições e indenizações diversas.		
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida:	Unidade	
Meta: atender 100% da demanda.	Valor Global:	4.083,30	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1075 FUNASA - PAC-SANEAMENTO	83,30	100,00	500,00
1153 MCID/PLANEJ Urbano Pavimentação - Contrato 803121/2014	1.000,00	1.168,03	1.500,00
4931 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO E ATENÇÃO BÁSICA DE	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Iniciativa: 18701 Amortização da Dívida Pública			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 28 Encargos Especiais			
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna			
Tipo de Iniciativa: Operação Especial			
Objetivos: Prover recursos para amortizar o principal e juros e encargos da dívida PAC II - PRÓ-TRANSPORTE para pavimentação e qualificação de vias urbanas e BADESUL para aquisição de equipamentos e outros.			
Produto: Vias Urbanas Pavimentadas		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
Meta: 01		Valor Global: 220.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	220.000,00	225.000,00	230.000,00

Iniciativa: 18801 Encargos Especiais PASEP			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 28 Encargos Especiais			
Subfunção: 846 Outros Encargos Especiais			
Tipo de Iniciativa: Operação Especial			
Objetivos: Prover recursos para pagamento das contribuições ao PASEP.			
Produto: Espaço Publico Mantido		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 01		Valor Global: 200.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	200.000,00	210.000,00	215.000,00

Programa: 0015 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Diagnóstico: Atender os passivos contingentes.
Diretrizes: Atender os riscos fiscais, os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Atender as demandas de reforço e imprevistos orçamentários.
Base Legal: Lei LEI Nº 1032 de 20/08/2009

Iniciativa: 11401 Reserva de Contingência
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL Função: 99 Reserva de Contingência Subfunção: 999 Reserva de Contingência
Tipo de Iniciativa: Operação Especial
Objetivos: Atender os passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como, a construção de uma reserva orçamentária.
Produto: Serviços Administrativos Unidade de Medida: Diversos Meta: Reserva de Contingência. Valor Global: 465.263,26
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013

Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	465.263,26	861.790,68	884.905,06

Programa: 0016 Conselho Tutelar e Conselho Municipal Criança e Adolescente
Diagnóstico: Para atender as ações destinadas à criança e ao adolescente o Município possui estrutura composta do departamento de assistência social e o Conselho Municipal da Criança a Adolescente e Conselho Tutelar, que promovem, diversas atividades relacionadas ao público desta idade.
Diretrizes: Através do Fundo Municipal da criança e do adolescente os programas são desenvolvidos e interligados diretamente à Secretaria de Educação e Cultura.
Base Legal: Lei LEI Nº 1032 de 20/08/2009

Iniciativa: 11801 Manutenção do COMDICA			
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL		
Função:	14 Direitos da Cidadania		
Subfunção:	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter o Comdica conforme determina a legislação federal e municipal, como estratégia de enfrentamento de situações de risco e promoção dos direitos humanos e, além disso, fiscalização e acompanhamento da utilização dos recursos.			
Produto: Criança Assistida	Unidade de Medida: Unidade		
Meta: Manter um Conselho.	Valor Global: 500,00		
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	500,00	500,00	500,00

Iniciativa: 11901 Manutenção do Conselho Tutelar			
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL		
Função:	14 Direitos da Cidadania		
Subfunção:	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Manter o Conselho Tutelar, promovendo, assim, a operacionalização deste Conselho e de futuros que possam vir a ser criados, conforme determina a legislação federal como estratégia de enfrentamento de situações de risco e promoção dos direitos humanos e, além disso, fiscalização e acompanhamento da utilização dos recursos.			
Produto: Atividade Mantida	Unidade de Medida: Unidade		
Meta: Atender as necessidades de um conselho.	Valor Global: 140.000,00		
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	140.000,00	142.000,00	145.000,00

Iniciativa: 18901 Equipamento e Mat. Perm. Conselho Tutelar			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 14 Direitos da Cidadania			
Subfunção: 422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Adquirir equipamentos, veículos e materiais permanentes para o Conselho Tutelar, visando o bom desempenho das suas atividades.			
Produto: Equipamento/Máq. Adquiridos		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 01		Valor Global: 200,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	200,00	200,00	200,00

Programa: 0017 Fortalecimento do Sistema Unico Assistencia Social
Diagnóstico: <p>O município de ATS pactuou, através do Plano de Ação, para o cofinanciamento federal- Sistema único de Assistência Social- Serviço de Proteção Social Básica- o atendimento no PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família- de até 200 famílias, no SCFV- Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos -o atendimento de 90 usuários, compreendendo, crianças de 0 a 6 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes de 15 a 17 anos e idosos com idade igual ou superior a 60 anos e ainda o Serviço de Proteção social Básica no domicílio para Pessoas com deficiência ou idosas.</p> <p>Estes serviços, da Proteção Social Básica, consistem no trabalho social com famílias e com pessoas de acordo com o seu ciclo de vida, sendo de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. É um trabalho social que deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.</p>
Diretrizes: <p>"Centralidade na família "Participação da população por de entidades representativas, na formulação e no controle das ações- controle social. "Interface com as demais políticas públicas</p>
Base Legal: <p>Lei LEI Nº 1032 de 20/08/2009</p>

Iniciativa: 13501 Manutenção dos Benefícios Eventuais			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL Função: 08 Assistência Social Subfunção: 244 Assistencia Comunitária			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: <p>Conforme mencionado acima, são aproximadamente quarenta as famílias do município que em diferentes momentos, encontram certas dificuldades financeiras. Assim, quando necessário, são concedidos benefícios eventuais, que são de caráter suplementar e temporário e que se destinam às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações sociais ,cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso é igual ou inferior a um salário mínimo. São benefícios eventuais, o auxílio natalidade, que pode ser concedido em forma de pecúnia ou através do enxoval do recém-nascido, incluindo utensílios para alimentação e higiene; o auxílio funeral, na forma de pecúnia ou mediante despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento, além de outros benefícios eventuais decorrentes de situações de vulnerabilidade temporária, advindas em casos de calamidade pública. Distribuição Cestas Básicas</p>			
Produto: Pessoas Atendidas Unidade de Medida: Unidade Meta: 120 pessoas ao longo dos 04 anos Valor Global: 10.000,00			
Base Legal: <p>Lei 1503 de 25/08/2013</p>			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	10.000,00	11.000,00	12.000,00

Iniciativa: 13601 Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 08 Assistência Social			
Subfunção: 244 Assistência Comunitária			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: O desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social, deve ocorrer em espaço físico, composto por sala de recepção, sala de administração, duas salas de atendimento e sala para o desenvolvimento de grupos recreativos, de artesanato e sócio-educativos, além de cozinha e banheiro, sendo esse espaço com adaptações para pessoas idosas e deficientes.			
Produto: Prédios Mantidos		Unidade de Medida: Metro Quadrado	
Meta: Um prédio.		Valor Global: 62.700,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	25.000,00	26.000,00	27.000,00
1088 Proteção Social Básica - PBF1	25.700,00	25.700,00	26.700,00
1104 SCFV	12.000,00	13.000,00	14.000,00

Iniciativa: 14901 Manutenção dos Atendimentos Grupais e Individuais da Assistência Social			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 08 Assistência Social			
Subfunção: 244 Assistência Comunitária			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Ampliar o acesso das famílias e indivíduos em situação de riscos sociais e violação de direitos aos serviços de acompanhamento e atendimento especializados; assegurar o funcionamento e expandir a rede de proteção social básica; qualificar os serviços ofertados, de acordo com os padrões estabelecidos nacionalmente.			
Produto: Pessoas Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 300 por ano		Valor Global: 271.700,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	130.000,00	135.000,00	140.000,00
1067 FUNDO ESTADUAL ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	10.200,00	10.200,00	10.200,00
1088 Proteção Social Básica - PBF1	60.000,00	62.000,00	64.000,00
1104 SCFV	71.500,00	74.000,00	76.500,00

Iniciativa: 15101 Manutenção do Conselho de Assistência Social			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 08 Assistência Social			
Subfunção: 244 Assistência Comunitária			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Fortalecer o controle social e incentivar a participação do da sociedade, visando o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social., elevar o número de conselheiros municipais se assistência social no CMAS, prever recursos específicos no orçamento do órgão gestor, destinado a manutenção e funcionamento do CMAS e para a realização de conferencias municipais.			
Produto: Pessoas Atendidas		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 5 conselheiros titulares e 3 suplentes		Valor Global: 3.500,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1058 Gestão - IGDBF	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Programa: 0018 Programa Pró-Moradia
Diagnóstico: Existe em nosso município uma demanda para construção de casa populares, onde o município está adquirindo uma área para a construção das referidas casas, através de parcerias com o governo federal, associação sindical de Almirante Tamandaré do Sul, Cressol e demais instituições.
Diretrizes: proporcionar financiamento para aquisição de terrenos e construção de casas para as pessoas de baixa renda que se encaixam nos requisitos estabelecidos pelo conselho de habitação do nosso município e/ou se encaixam nas regras do Governo Federal e demais entidades que possam possibilitar recursos para esta área.
Base Legal:

Iniciativa: 15401 Manutenção do Programa Habitacional			
Unidade Gestora:	1 PREFEITURA MUNICIPAL		
Função:	16 Habitação		
Subfunção:	482 Habitação Urbana		
Tipo de Iniciativa:	Projeto		
Objetivos:	Financiamento de aquisição de terrenos e construção de casas para pessoas de baixa renda.		
Produto: Pessoas Atendidas	Unidade de Medida:	Unidade	
Meta: 100% das famílias com casa própria	Valor Global:	500,00	
Base Legal:	Lei 1503 de 25/08/2013		
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	500,00	600,00	700,00

Programa: 0027 Manutenção das Atividades da Assistência Social
Diagnóstico: Para que a Política de Assistência Social do Município seja Municipalizada, entre outras exigências, é necessária a criação, manutenção e funcionamento do CMAS. Contudo, esta nova Política ainda é desconhecida pela comunidade em geral e assim geralmente também é desconhecida pelos integrantes do CMAS. O Departamento de Assistência Social deve conter uma estrutura, inclusive de recursos humanos, que torne possível o desenvolvimento dos programas que devem ser executados pela Política Pública de Assistência Social.
Diretrizes: A manutenção do CMAS ocorrerá principalmente através da participação dos Conselheiros em Capacitações. O Conselho terá ainda a assessoria técnica da Assistente Social do Departamento de Assistência Social. Também como forma de capacitação dos Conselheiros e da Comunidade, será realizada a Conferência da Assistência Social. Através deste programa, serão capacitados os Profissionais que atuam diretamente na Política de Assistência Social.
Base Legal: Lei LEI Nº 1032 de 20/08/2009

Iniciativa: 2501 Manutenção da Secretaria de Assistência Social			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 08 Assistência Social			
Subfunção: 244 Assistência Comunitária			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Justifica-se a manutenção do departamento através de capacitações para os profissionais mediante o fato de que a realidade social comunitária passa por constantes transformações, como também a Política Pública de Assistência Social passa por transformações que precisam ser compreendidas e executadas. Despesa de Pessoal			
Produto: Atividade Mantida			
Meta: 100% das atividades			
Unidade de Medida: Unidade			
Valor Global: 167.000,00			
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	150.000,00	155.000,00	155.000,00
1058 Gestão - IGDBF	17.000,00	19.000,00	21.000,00

Iniciativa: 19001 Equipamento e Mat. Perm. Assistência Social			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 08 Assistência Social			
Subfunção: 244 Assistência Comunitária			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Adquirir equipamentos, veículos e materiais permanentes para a Assistência Social, visando o bom desempenho das suas atividades.			
Produto: Equipamento/Máq. Adquiridos		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 01		Valor Global: 9.385,35	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1058 Gestão - IGDBF	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1067 FUNDO ESTADUAL ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1096 IGD SUAS	1.385,35	2.411,05	2.421,88

Programa: 0028 Incentivo a Indústria e o Comércio
Diagnóstico: Incentivar Indústria e o Comércio local com a finalidade de fomentar, promover e desenvolver atividades ligadas a estes setores. A Associação Comercial é parceira do Município neste processo. Anualmente está sendo desenvolvida a campanha "Sua Nota Vale Premio". objetivo é de o Município aumentou seu índice de ICMS em 10% por cento.
Diretrizes: Políticas públicas de incentivo à instalação de novas indústrias, prestadores de serviços e outros tipos de empresas ou ramos de atividades. Incentivo ao comércio local. Incentivar o empreendedorismo.
Base Legal: Lei LEI Nº 1032 de 20/08/2009

Iniciativa: 6901 Incentivos às Empresas			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL Função: 22 Indústria Subfunção: 661 Promoção Industrial			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Atender as despesas decorrentes das Leis de incentivo as empresas e o comercio local, as quais dispõem sobre o pagamento de aluguéis e doação de terreno para as empresas; viabilizar a realização de cursos e treinamentos para o pessoal da indústria, comércio e prestação de serviços; implantação de políticas de geração de empregos; construções de pavilhões para as indústrias. Incentivo ao Comercio Local			
Produto: Atividade Mantida Meta: 100% dos recursos disponíveis	Unidade de Medida: Unidade Valor Global: 1.000,00		
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Iniciativa: 7001 Ações de Desenvolvimento Municipal			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL Função: 23 Comércio e Serviços Subfunção: 691 Promoção Comercial			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Aquisição de área para implantação do Distrito industrial, Criação do SIM - Sistema de Inspeção Municipal. Políticas voltadas à geração de empregos e aumento da renda, articulando esforços para a viabilidade de instalação de novas indústrias. Fomentar o espírito empreendedor das pessoas ligadas ao comércio, à indústria e à prestação de serviços.			
Produto: Servidores Públicos Meta: Incrementar 10% do PIB	Unidade de Medida: Unidade Valor Global: 1.000,00		
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Iniciativa: 19101 Campanhas de Arrecadação			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL			
Função: 23 Comércio e Serviços			
Subfunção: 691 Promoção Comercial			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Incentivar a população através de sorteios e premiações, para o consumo local e as Empresas em investimentos no comércio para o aumento de arrecadação.			
Produto: Atividade Mantida		Unidade de Medida: Unidade	
Meta: 05 premios a 10 premios		Valor Global: 25.000,00	
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	25.000,00	26.000,00	27.000,00

Programa: 0030 Finanças Públicas
Diagnóstico: Através desta se processam os trabalhos de gerenciamentos dos recursos financeiros do município, contabilidade e tributos municipais.
Diretrizes: Acompanhar as trabalhos de contabilização, processamento dos impostos e taxas, atualizar os cadastros e promover as cobranças em dívida ativa e demais tributos.
Base Legal: Lei LEI Nº 1032 de 20/08/2009

Iniciativa: 8301 Manutenção da Secretaria da Fazenda, Adm. e Planejamento			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL Função: 04 Administração Subfunção: 123 Administração Financeira			
Tipo de Iniciativa: Atividade			
Objetivos: Proporcionar condições para o perfeito funcionamento da Secretaria da Fazenda e seus Departamentos, realizando despesas com pessoal e encargos; aquisição e manutenção de bens e serviços; gestão do controle interno e de receitas; viabilizar projetos da secretaria e outras despesas que possam agregar valor ao movimento financeiro do município; atendimento dos serviços da JARI.			
Produto: Atividade Mantida Meta: 100% da Secretaria.	Unidade de Medida: Unidade Valor Global: 1.055.000,00		
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	1.055.000,00	1.060.000,00	1.065.000,00

Iniciativa: 15601 Equipamento e Mat. Perm. Secretaria Fazenda			
Unidade Gestora: 1 PREFEITURA MUNICIPAL Função: 04 Administração Subfunção: 123 Administração Financeira			
Tipo de Iniciativa: Projeto			
Objetivos: Adquirir equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria de Administração, visando o bom desempenho das atividades pertinentes.			
Produto: Equipamento/Máq. Adquiridos Meta: 05	Unidade de Medida: Unidade Valor Global: 4.000,00		
Base Legal: Lei 1503 de 25/08/2013 Lei 1503/2013			
Fonte	2018	2019	2020
1 LIVRE	4.000,00	5.000,00	4.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Órgão/Unidade

Programa	Iniciativa	Valor
Órgão 01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Unidade 0101	CAMARA MUNICIPAL	
0003 Processo Legislativo	8601 Manutenção do Poder Legislativo	664.575,00
	8701 Equipamentos e Mat. Perm. Câmara de Vereadores	10.000,00
	8901 Manutenção e Conservação do Prédio da Câmara Municipal	8.000,00
Total		682.575,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Órgão/Unidade

Programa	Iniciativa	Valor
Órgão 02	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade 0201	GABINETE DO PREFEITO	
0001 Administração, Supervisão e Planejamento Governamental	101 Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.030.000,00
	3201 Divulgação Oficial, Institucional e Municipal	40.000,00
	13801 Manutenção do Controle Interno	30.000,00
	15501 Manutenção da Brigada Militar	25.000,00
	16601 Equipamento e Mat. Perm. Gabinete do Prefeito	5.000,00
Total		1.130.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Órgão/Unidade

Programa	Iniciativa	Valor
Órgão 03	SEC.MUNICIPAL DA FAZENDA, ADM. E PLANEJAMENTO	
Unidade 0301	GABINETE DA SECRETARIA	
0001 Administração, Supervisão e Planejamento Governamental	2701 Manutenção do Centro Administrativo Municipal	10.000,00
	2801 Cercamento do Centro Administrativo Municipal	1.000,00
0030 Finanças Públicas	8301 Manutenção da Secretaria da Fazenda, Adm. e Planejamento	1.055.000,00
	15601 Equipamento e Mat. Perm. Secretaria Fazenda	4.000,00
Total		1.070.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Órgão/Unidade

Programa	Iniciativa	Valor
Órgão 04	SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade 0401	Fundo Municipal de Saúde	
0012 Programa de Atenção Básica em Saúde	9301 Manutenção de Secretaria de Saúde	1.660.000,00
	9401 Manutenção do Programa Saúde Bucal	48.500,00
	9501 Manutenção do Programa Saúde da Família-ESF	315.546,93
	9601 Manutenção da Vigilância Epidemiológica	46.100,00
	9701 Manutenção da Vigilância Sanitária	52.500,00
	9801 Programa de Assistência Farmacêutica	378.700,00
	9901 Construção e Ampliação das Unidades de Saúde	40.000,00
	10001 Manutenção dos Prédios e Unidades de Saúde	20.000,00
	10101 Manutenção dos Veículos da Saúde	176.000,00
	10201 Consultas, Exames e Procedimentos Área Básica	107.100,00
	10301 Consulta, Exames e Procedimentos nas Áreas Especializadas	159.000,00
	10701 Equipamento e Mat. Perm. Secretaria Saúde	20.000,00
	15701 Manutenção dos Conselhos de Saúde	1.000,00
	15801 Manutenção do Programa PACS	180.505,81
	15901 Equipamento e Mat. Perm. Vigilância Sanitária	1.000,00
	16001 Equipamento e Mat. Perm. Vigilância Epidemiológica	20.500,00
Total		3.226.452,74

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Órgão/Unidade

Programa	Iniciativa	Valor
Órgão 05	SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E LAZER.	
Unidade 0501	Gabinete da Secretaria	
0008 Atendimento a Educação Básica e Superior	5201 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	310.000,00
	17801 Manutenção dos Conselhos	500,00
	17901 Equipamento Mat. Perm. Secretaria de Educação	1.616,01
Total		312.116,01

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Órgão/Unidade

Programa	Iniciativa	Valor
Órgão 05	SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E LAZER.	
Unidade 0502	Ensino Infantil	
0008 Atendimento a Educação Básica e Superior	6201 Qualificação dos Profissionais da Educação Infantil	3.000,00
	7901 Manutenção Ensino Infantil Creche	397.206,36
	16201 Manutenção Ensino Infantil Pré	424.823,00
	16301 Equipamento Mat. Perm. Ensino Infantil Pre	10.000,00
	17101 Alimentação Creche	24.000,00
	17201 Alimentação Pré	21.200,00
	17401 Manutenção e Conservação dos prédios de Educação Infantil	18.400,00
	17701 Construção e ampliação dos prédios de Educação Infantil	25.000,00
	18001 Equipamento e Mat. Perm. Ensino Infantil Creche	5.100,00
	18201 Manutenção Transporte Escolar Ensino Infantil Creche	47.950,00
	18301 Manutenção Transporte Escolar Ensino Infantil Pré	95.050,00
Total		1.071.729,36

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Órgão/Unidade

Programa	Iniciativa	Valor
Órgão 05	SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E LAZER.	
Unidade 0503	Ensino Fundamental	
0008 Atendimento a Educação Básica e Superior	5501 Manutenção Ensino Fundamental	1.299.015,00
	7701 Manutenção do Transporte Ens. Fundametal	389.000,00
	8001 Alimentação Ensino Fundamental	38.057,07
	17501 Manutenção e Conservação dos prédios do Ensino Fundamental	10.000,00
	17601 Construção e ampliação dos prédios do Ensino Fundamental	3.000,00
	18101 Equipamento e Mat. Perm. Ensino Fundamental	5.000,00
	19901 Qualificação dos Profissionais da Educação Ens. Fundamental	3.000,00
Total		1.747.072,07

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Órgão/Unidade

Programa	Iniciativa	Valor
Órgão 05 Unidade 0504	SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E LAZER. Ensino Médio	
0008 Atendimento a Educação Básica e Superior	5701 Manutenção Ensino Médio	127.007,11
Total		127.007,11

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Órgão/Unidade

Programa	Iniciativa	Valor
Órgão 05	SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E LAZER.	
Unidade 0505	Ensino Superior	
0008 Atendimento a Educação Básica e Superior	5801 Manutenção Ensino Superior	95.000,00
Total		95.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Órgão/Unidade

Programa	Iniciativa	Valor
Órgão 05	SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E LAZER.	
Unidade 0506	Educação Especial	
0008 Atendimento a Educação Básica e Superior	5301 Manutenção da Educação Especial	120.000,00
	16401 Manutenção Convênio com a APAE	500,00
	17301 Alimentação Educação Especial	2.500,00
Total		123.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Órgão/Unidade

Programa	Iniciativa	Valor
Órgão 05	SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E LAZER.	
Unidade 0507	Cultura	
0009 Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer	6301 Manutenção da Cultura	150.000,00
	6401 Eventos Municipais	200.000,00
	6501 Construção do Museu Municipal	0,00
	12401 Construção de Um Centro Cultural	0,00
	14601 Manutenção da Biblioteca e Telecentro	50.000,00
	16501 Equipamento e Mat. Perm. Telecentro e Biblioteca	1.000,00
	20001 Equipamento e Material Permanente Museu Municipal	0,00
Total		401.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Órgão/Unidade

Programa	Iniciativa	Valor
Órgão 05	SEC.MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E LAZER.	
Unidade 0508	Esporte e Lazer	
0009 Desenvolvimento da Cultura, Esporte e Lazer	15201 Incentivo ao Esporte e Lazer	20.000,00
	18401 Construção e ampliação de espaços de esporte e lazer	500,00
	19301 Manutenção de ginásios e quadras esportivas	500,00
Total		21.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Órgão/Unidade

Programa	Iniciativa	Valor
Órgão 06	SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COM. E M.AMB.	
Unidade 0601	GABINETE DA SECRETARIA	
0004 Desenvolvimento, Planejamento e Promoção Rural	3901 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	500.000,00
	4001 Manutenção do Viveiro Municipal	13.000,00
	4301 Incentivo e Desenvolvimento da Bacia Leiteira	15.000,00
	4601 Equipamento e Mat. Perm. e Máquinas Patrulha Agrícola	15.000,00
	16701 Convenio EMATER	60.000,00
	16801 Equipamento e Mat. Perm. Secretaria da Agricultura	2.000,00
	19201 Manutenção dos Máquinas, Veículos da Agricultura	285.000,00
Total		890.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Órgão/Unidade

Programa	Iniciativa	Valor
Órgão 06	SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COM. E M.AMB.	
Unidade 0602	Indústria e Comércio	
0028 Incentivo a Indústria e o Comércio	6901 Incentivos às Empresas	1.000,00
	7001 Ações de Desenvolvimento Municipal	1.000,00
	19101 Campanhas de Arrecadação	25.000,00
Total		27.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Órgão/Unidade

Programa	Iniciativa	Valor
Órgão 06	SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COM. E M.AMB.	
Unidade 0604	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
0005 Proteção ao Meio Ambiente	4701 Manutenção Sistema de Coleta de Lixo	70.000,00
	4801 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	90.000,00
	16901 Equipamento e Mat. Perm. Meio Ambiente	1.000,00
0006 Atendimento às Ações de Saneamento	4901 Manutenção das Redes de Água	30.000,00
	5001 Manutenção de Redes de Esgoto	11.000,00
	17001 Construção e ampliação de redes de água	20.000,00
	19601 Construção e ampliação rede de esgoto	15.000,00
Total		237.000,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Órgão/Unidade

Programa	Iniciativa	Valor
Órgão 07	SEC.MUNICIPAL DE OBRAS, SERV.URBANOS E TRANSITO	
Unidade 0701	GABINETE DA SECRETARIA	
0001 Administração, Supervisão e Planejamento Governamental	11701 Manutenção da Secretaria de Obras, Saneamento, Serviços e Transito	740.000,00
0010 Vias Públicas Municipais	301 Manutenção e Conservação de Estradas	123.005,05
	401 Manutenção das Máquinas e Equipamentos Rodoviários	366.000,00
	501 Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	81.500,00
	601 Manutenção do Sistema de Britagem	25.000,00
	13901 Pavimentação, calçamento, drenagem e canalização das Vias Urbanas	100.500,00
	14701 Construção Galpão Para Parque de Máquinas	100,00
	19401 Manutenção de Segurança	15.000,00
	19501 Construção, Reforma e Ampliação das Instalações do Britador	5.000,00
	19801 Construção e Ampliação de Estradas, Pontes, Pontilhões, Bueiros e outros	15.000,00
	20101 Manutenção das vias urbanas	20.000,00
0011 Serviços Públicos	701 Manutenção de Praças, Jardins e Passeios Públicos	40.000,00
	12101 Iluminação Pública	171.110,75
	18601 Construção e Equipamentos para Praças, Jardins e Passeios Públicos	30.000,00
	19701 Aquisição de Imóveis	52.000,00
Total		1.784.215,80

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Órgão/Unidade

Programa	Iniciativa	Valor
Órgão 08	SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
Unidade 0802	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
0016 Conselho Tutelar e Conselho Municipal Criança e Adolescente	11801 Manutenção do COMDICA	500,00
	11901 Manutenção do Conselho Tutelar	140.000,00
	18901 Equipamento e Mat. Perm. Conselho Tutelar	200,00
Total		140.700,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Órgão/Unidade

Programa	Iniciativa	Valor
Órgão 08	SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
Unidade 0803	Fundo Municipal de Assistência Social	
0017 Fortalecimento do Sistema Unico Assistencia Social	13501 Manutenção dos Benefícios Eventuais	10.000,00
	13601 Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS	62.700,00
	14901 Manutenção dos Atendimentos Grupais e Individuais da Assistência Social	271.700,00
	15101 Manutenção do Conselho de Assistência Social	3.500,00
0027 Manutenção das Atividades da Assistência Social	2501 Manutenção da Gestão da Secretaria de Assistência Social	167.000,00
	19001 Equipamento e Mat. Perm. Assistência Social	9.385,35
Total		524.285,35

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Órgão/Unidade

Programa	Iniciativa	Valor
Órgão 08	SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
Unidade 0804	Fundo Municipal de Habitação	
0018 Programa Pró-Moradia	15401 Manutenção do Programa Habitacional	500,00
Total		500,00

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Órgão/Unidade

Programa	Iniciativa	Valor
Órgão 10	ENCARGOS GERAIS	
Unidade 1001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
0014 ENCARGOS ESPECIAIS	11301 Encargos Especiais - Precatórios e Sentenças Judiciais	150.000,00
	14201 Encargos Especiais - Indenizações e Restituições	4.083,30
	18701 Amortização da Dívida Pública	220.000,00
	18801 Encargos Especiais PASEP	200.000,00
Total		574.083,30

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018

Anexo V - Meta Fiscal da Despesa - Rol de Programas por Órgão/Unidade

Programa	Iniciativa	Valor
Órgão 99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
Unidade 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
0015 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11401 Reserva de Contingência	465.263,26
Total		465.263,26
Total Geral		14.650.000,00